

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
21 de Março de 2014 - Sexta feira  
Circulação: 21.03.2014 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas  
Nº 5677

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 1289 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Alcides Nascimento de Oliveira do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informação e Análise da Situação em Saúde/DE/CVS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

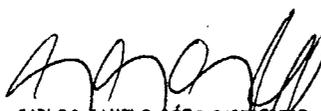
DECRETO Nº 1290 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Larissa Macedo de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informação e Análise da Situação em Saúde/DE/CVS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1291 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Wesdenbergtton Wesley Monteiro Queiroz do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica/DE/CVS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1292 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Flávia Maia Campos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica/DE/CVS, Código CDS-1, da

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro  
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

**Secretários de Estado**

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama  
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes  
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho  
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão  
Educação: Elda Gomes Araújo  
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento: José Ramalho de Oliveira  
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Bruno Manoel Rezende  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Richard Madureira da Silva  
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe  
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva  
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva  
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Laccn: Ivanete Costa Amanajás (interina)  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos  
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque  
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1893 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 718/2014-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear Maria Raimunda Madureira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

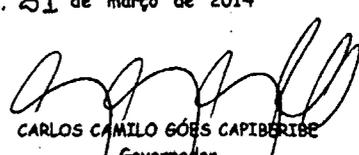
DECRETO Nº 1894 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar o SUB TEN PM Antonio Luiz Coutinho Marques da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1895 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar o SGT PM Jorge Reinaldo Monteiro da Costa da função comissionada de Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Código FGI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
 Governador

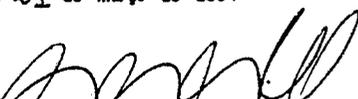
DECRETO Nº 1296 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar o SGT PM Márcio Rogério de Oliveira Coutinho da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
 Governador

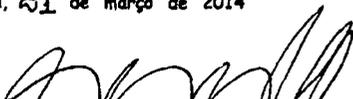
DECRETO Nº 1297 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar a SGT PM Tânia Maria de Souza da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
 Governador

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

DECRETO Nº 1298 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar o CB PM Antônio Carlos Ferreira Xavier da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
 Governador

DECRETO Nº 1299 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar o CB PM Ivan Gomes da Silva da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
 Governador

DECRETO Nº 1300 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

**ESTADO DO AMAPÁ**  
 DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Socio  
 Diretor(Interino)  
 Josivane Lima Porto Bastos  
 Chefe da Divisão Administrativa  
 Leila Lima de Almeida  
 Chefe da Divisão de Comercialização  
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
 Chefe da Divisão Industrial  
 Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
 Imprensa Oficiais  
 Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
 Bairro São Lázaro Macapá-AP  
 CEP: 68.908-470

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 DAS 07:30 às 12:00 horas  
 DAS 14:30 às 18:00 horas

## RESOLVE:

Exonerar o CB PM Edmar Rodrigues da Silva da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1301 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar a CB PM Creusa de Almeida Quaresma da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

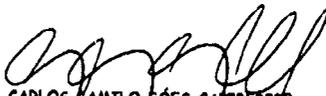
DECRETO Nº 1302 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar o CB PM Micheldon Alex Mendonça dos Santos da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Exame Teórico e Prático/Núcleo de Condutores/Coordenadoria de Operações, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1303 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar a SD PM Ana Paula Sousa de Oliveira da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1304 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar a SD PM Mariene Sthefaly Costa Jardim da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1305 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar o SD PM Wellington Ferreira da Silva da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1306 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-6AB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar o SD QPC PM Romulo Dayan Lima Araújo da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

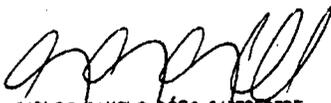
DECRETO Nº 1307 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar a SD PM Cláudia Vanessa Moraes Lima da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Exame Teórico e Prático/Núcleo de Condutores/Coordenadoria de Operações, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1308 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0572/2014-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar a SGT PM Emilene Diniz Pavão da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Corregedoria, Código F6I-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

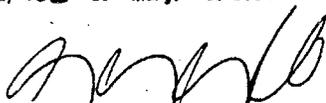
DECRETO Nº 1309 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 146/2014-GAB/IEF,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Pablo de Castro Cantuária do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Manejo Comunitário/Núcleo de Manejo Florestal/Coordenadoria Técnica Florestal, Código F6S-1, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 18 de março de 2014.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1310 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 233/2014-GAB/SEPLAN,

## RESOLVE:

Nomear Francieli Maciel Tavaris para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1311 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0292/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Exonerar Ana Karina Pinheiro de Moraes do cargo em comissão de Diretor da E. E. Barão do Rio Branco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1312 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0292/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Exonerar Bertoldo Rosa Duarte Filho da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Barão do Rio Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

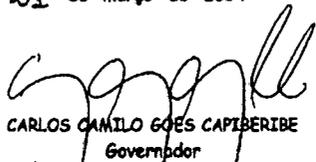
DECRETO Nº 1313 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0292/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Bertoldo Rosa Duarte Filho para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Barão do Rio Branco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1314 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0292/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Willnela Barbosa de Aleluia Guedes, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Barão do Rio Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1315 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o Decreto nº 0034, de 10/01/01, alterado pelo Decreto nº 3336, de 04/07/05; a Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0706/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá - CAE, para o quadriênio 2013/2017:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
Raimundo Flávio Souza de Oliveira - Titular  
Paulo Gerson de Freitas Gama - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA  
Ilma de Jesus Santos - Titular  
Kátia Cilene de Mendonça Almeida - Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - CONAQ/AP  
José Francisco Damião - Titular  
Hildina Ramos da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO SINSEPEAP  
Maria das Dores Araújo Prego - Titular  
João Rodrigo de Araújo Pessoa - Suplente  
Maria Herminia Saraiva da Silva - Titular  
Cláudio Pires de Oliveira Neto - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

E. E. GENERAL AZEVEDO COSTA  
Genivaldo Moraes de Oliveira - Titular  
Marcio da Silva de Castro - Suplente

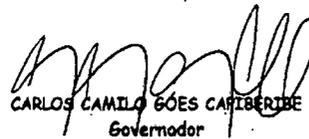
E. E. PROFº NILTON BALTEIRO MACHADO  
Mardélia Silva Santos - Titular  
Missilene Souza Castro - Suplente

E. E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS  
Mora May Gonçalves Dias - Titular  
Claudia Baia - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 6259, de 06 de novembro de 2013.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1316 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 183/2014-6AB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Autorizar Richard Madureira da Silva, Secretário de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar de reunião com representantes da Empresa Amazon Incoming Service Turismo, nos dias 23 e 24 de março de 2014.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1317 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 183/2014-6AB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Designar Clélia Jeane da Silva Reis Gondim, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento do titular, nos dias 23 e 24 de março de 2014.

Macapá, 21 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraord. de Políticas para as Mulheres

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (Interina)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 004/2013/ SEPM**

PROCESSO: 180101.00013/2013  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 DATA ABERTURA: 14/08/2013  
 HORA: 09 (Nove)h.  
 OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
 EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE  
 INFORMÁTICA.

ONDE SE LÊ:

**A.SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**  
 Valor R\$ 11.501,00 (Onze mil, quinhentos e  
 um reais), publicado no DOE nº 5628 de  
 07/01/2014

**R. S. IGLESIAS-ME**  
 Valor R\$ 9.494,55 (Nove mil quatrocentos e  
 noventa e quatro reais e cinquenta e cinco  
 centavos), publicado no DOE nº 5628 de  
 07/01/2014.

LEIA-SE:

**A.SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**  
 Valor R\$ 11.473,70 (Onze mil, quatrocentos e  
 setenta e três reais e setenta centavos).  
**R. S. IGLESIAS-ME**  
 valor R\$ 9.138,75 (Nove mil cento e trinta e oito  
 reais e setenta e cinco centavos)

Macapá, 20 de março de 2014

  
 Roseemberg Pinheiro Monteiro  
 Presidente da CPL/SEPM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 002/2014/ SEPM**

PROCESSO: 180101.00013/2013  
 DATA DA ATA: 06/01/2014  
 OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
 EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE  
 INFORMÁTICA.

ONDE SE LÊ:

**R. S. IGLESIAS-ME**  
 Valor da Ata R\$ 9.494,55 (Nove mil  
 quatrocentos e noventa e quatro reais e  
 cinquenta e cinco centavos), publicado no DOE  
 nº 5628 de 07/01/2014.

LEIA-SE:

**R. S. IGLESIAS-ME**  
 valor da Ata R\$ 9.138,75 (Nove mil cento e  
 trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Macapá, 20 de março de 2014

  
 Roseemberg Pinheiro Monteiro  
 Presidente da CPL/SEPM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 001/2014/ SEPM**

PROCESSO: 180101.00013/2013  
 DATA DA ATA: 06/01/2014  
 OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
 EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE  
 INFORMÁTICA.

ONDE SE LÊ:

**A.SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**  
 Valor da Ata R\$ 11.501,00 (Onze mil,  
 quinhentos e um reais), publicado no DOE nº  
 5628 de 07/01/2014.

LEIA-SE:

**A.SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**  
 Valor Ata R\$ 11.473,70 (Onze mil,  
 quatrocentos e setenta e três reais e setenta  
 centavos).

Macapá, 20 de março de 2014

  
 Roseemberg Pinheiro Monteiro  
 Presidente da CPL/SEPM

**Secretarias de Estado**

Administração

Agnaldo Balleiro da Gama

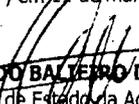
PORTARIA Nº 114/2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do  
 Governo do Amapá, usando das atribuições que  
 lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16  
 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de  
 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em  
 vista o contido no **Processo – Protocolo Geral**  
**nº 5859/2014,**

RESOLVE:

**Homologar a designação de Ruane da Costa**  
**Seabra** – Assessor/Corregedoria  
 Administrativa/SEAD, Código CDS-2, para exercer  
 cumulativamente e em substituição o cargo de  
 Chefe da Corregedoria Administrativa/SEAD,  
 Código CDS-3, durante o impedimento do  
 respectivo titular **José Antonio Thomas Neto**,  
 que se encontrava afastado para usufruto de férias  
 regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 21 de março de 2014.

  
**AGNALDO BALLEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

Setrap

Bruno Manoel Rezende

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2010-  
SETRAP

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-  
 SETRAP e L.B. CONSTRUÇÕES LTDA.

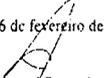
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** DEVOLUÇÃO de  
 saldo de prazo, ADITIVO de prazo e valor e REVISÃO da planilha de  
 Contrato em fase de obra com reflexo financeiro, em anexo, a qual  
 fica fazendo parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse  
 reproduzida integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA**  
**DO INSTRUMENTO PRINCIPAL – DOS PRAZOS E SUAS**  
**PRORROGAÇÕES:** Fica DEVOLVIDO ao contrato o saldo de  
 prazo de 78 (Setenta e oito) dias, a contar da data do seu reinício  
 23/12/2013, e PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em  
 questão por mais 284 (Duzentos e oitenta e quatro) dias, a contar de  
 11 de março de 2014. Dessa forma, o novo prazo do contrato passará  
 para 1.312 (Mil trezentos e doze) dias, e seu novo término  
 programado para 19 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA**  
**– DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:** (1)  
 DO VALOR: Fica RENOVIDO o valor do contrato em R\$  
 2.959.367,50 (Dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil  
 trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). (2) EMPENHO  
 E DOTAÇÃO – As despesas necessárias para dar suporte ao presente  
 Termo correrão por conta da seguinte Estrutura Programática:  
 Programa: 26.782.0430- Integração Viária do Estado do Amapá.  
 Ação: 2817- Conservação, Restauração, Manutenção e Melhoramento  
 de Rodovias, Ramais e Vicinais. Elemento de Despesa: 4490-51  
 (Obras e Instalações) e Fontes de Recursos: 0103 – Transferências de  
 Convênios (TC): R\$ 2.663.430,75 (Dois milhões seiscentos e sessenta  
 e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) e 3101  
 - (RTU) - Outras Contrapartidas (OC) R\$ 295.936,75 (Duzentos e  
 noventa e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco  
 centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O  
 presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, I  
 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2014.

  
 Bruno Manoel Rezende  
 Secretário – SETRAP.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2010-  
SETRAP

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-  
 SETRAP e ETECON LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** DEVOLUÇÃO de  
 saldo de prazo, ADITIVO de prazo e valor e REVISÃO, com reflexo  
 financeiro, da planilha de serviços do objeto do contrato em questão,  
 conforme anexo, a qual fica fazendo parte integrante deste  
 instrumento como se aqui estivesse reproduzida integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA**  
**DO INSTRUMENTO PRINCIPAL – DOS PRAZOS E SUAS**  
**PRORROGAÇÕES:** Fica DEVOLVIDO ao contrato o saldo de  
 prazo de 78 (Setenta e oito) dias, a contar da data do seu reinício  
 23/12/2013, e PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em  
 questão por mais 284 (Duzentos e oitenta e quatro) dias, a contar de  
 11 de março de 2014. Por conseguinte, o novo prazo do contrato  
 passará para 1.314 (Mil trezentos e quatorze) dias, com seu novo  
 término programado para 19 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA**  
**– DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:** (1)  
 DO VALOR: Fica RENOVIDO o valor do contrato em mais R\$  
 2.663.208,42 (Dois milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e  
 oito reais e quarenta e dois centavos, somando-se um montante de R\$  
 11.519.838,42 (Onze Milhões quinhentos e dezoito mil oitocentos e  
 trinta e oito reais e quarenta e dois Centavos) (2) DO EMPENHO E  
 DOTAÇÃO – As despesas necessárias para dar suporte ao presente  
 Termo correrão por conta da seguinte Estrutura Programática:  
 Programa: 26.782.0430 2579 (Conservação, Restauração, Manutenção  
 e Melhoramento de Rodovias, Ramais e Vicinais). Elemento de  
 Despesa 4490-51 (Obras e Instalações) e Fontes de Recursos: 0103  
 (TC): R\$ 2.396.887,58 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil  
 oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e 3101  
 (Contrapartida de Convênios – RTU): R\$ 266.320,84 (Duzentos e  
 sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro Centavos).  
**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O  
 presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, I,  
 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2014.

  
 Bruno Manoel Rezende  
 Secretário – SETRAP.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2010-  
SETRAP

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-  
 SETRAP e L.B. CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** DEVOLUÇÃO de  
 saldo de prazo, ADITIVO de prazo e valor e REVISÃO da planilha de  
 Contrato em fase de obra com reflexo financeiro, em anexo, a qual  
 fica fazendo parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse  
 reproduzida integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA**  
**DO INSTRUMENTO PRINCIPAL – DOS PRAZOS E SUAS**  
**PRORROGAÇÕES:** Fica DEVOLVIDO ao contrato o saldo de  
 prazo de 78 (Setenta e oito) dias, a contar da data do seu reinício  
 23/12/2013, e PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em  
 questão por mais 284 (Duzentos e oitenta e quatro) dias, a contar de  
 11 de março de 2014. Dessa forma, o novo prazo do contrato passará  
 para 1.312 (Mil trezentos e doze) dias, e seu novo término  
 programado para 19 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA**  
**– DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:** (1)  
 DO VALOR: Fica RENOVIDO o valor do contrato em R\$  
 2.653.839,20 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil  
 oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). (2) EMPENHO E  
 DOTAÇÃO – As despesas necessárias para dar suporte ao presente  
 Termo correrão por conta da seguinte Estrutura Programática:  
 Programa: 26.782.0430- Integração Viária do Estado do Amapá.  
 Ação: 2817- Conservação, Restauração, Manutenção e Melhoramento  
 de Rodovias, Ramais e Vicinais. Elemento de Despesa: 4490-51  
 (Obras e Instalações) e Fontes de Recursos: 0103 – Transferências de  
 Convênios (TC): R\$ 2.388.455,28 (Dois milhões trezentos e oitenta e  
 oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
 e 3101 - (RTU) - Outras Contrapartidas (OC) R\$ 265.383,92  
 (Duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e  
 noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O  
 presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, I  
 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2014.

  
 Bruno Manoel Rezende  
 Secretário – SETRAP.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2010-  
SETRAP

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-  
 SETRAP e MILLENIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** DEVOLUÇÃO de  
 saldo de prazo, ADITIVO de prazo e valor e REVISÃO da planilha de  
 Contrato em fase de obra com reflexo financeiro, em anexo, a qual  
 fica fazendo parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse  
 reproduzida integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA**  
**DO INSTRUMENTO PRINCIPAL – DOS PRAZOS E SUAS**  
**PRORROGAÇÕES:** Fica DEVOLVIDO ao contrato o saldo de  
 prazo de 189 (Cento e oitenta e nove) dias, a contar da data do seu  
 reinício 23/12/2013, e PRORROGADO o prazo de vigência do  
 contrato em questão por mais 172 (Cento e setenta e dois) dias, a  
 contar de 01 de julho de 2014. Por conseguinte, o novo prazo do  
 contrato passará para 1.200 (Mil e duzentos) dias, ficando dessa forma  
 o seu novo término programado para 19 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA**  
**– DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:** (1)  
 DO VALOR: Fica RENOVIDO o valor do contrato em mais R\$

2.429.998,87 (Dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos, somando-se um montante de R\$ 10.732.210,50 (Dez milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). (2) EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas necessárias para dar suporte ao presente Termo correrão por conta da seguinte Estrutura Programática: Programa: 26.782.0430 - Integração Viária do Estado do Amapá. Ação: 2817 (Conservação, Restauração, Manutenção e Melhoramento de Rodovias, Ramais e Viciniais). Elemento de Despesa: 4490-51 (Obras e Instalações) e Fontes de Recursos: 0103 - Transferências de Convênios (TC): R\$ 2.186.998,98 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) e 3101 - RTU - Outras Contrapartidas: R\$ 242.999,89 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos Arts. 57, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2014.

Bruno Manuel Rezende  
Secretário SETRAP.

**Trabalho e Empreendedorismo**

Sivaldo da Silva Brito

**TERMO DE REPUBLICAÇÃO Nº 002/2014/SETE**

Justificativa: O extrato da Justificativa/Parecer Nº 021/2013/SETE não foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá face boletim vendido e divergência de valores.

**REPUBLIQUE-SE:**

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS DE TRABALHO - FONSET.

**JUSTIFICATIVA/PARECER Nº 021/2013/SETE**

Ações do Procedimento Administrativo Processual nº 28780-0105/2013. Fundamentação Legal: Art. 37 da CF; Arts. 25, I e II e 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Adjudicatário: FONSET- Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho. Valor: R\$ 10.000,03 (dez mil reais e três centavos).

**Descrição do Objeto:**

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, far-se-á objetivando o pagamento da Anuidade do FONSET- Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho;

O FONSET, fundado em 02 de junho de 1989, com sede e foro em Brasília/Distrito Federal, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e na gestão dos seus bens, que tem por finalidades: I - Definir e firmar posições em torno dos problemas fundamentais da área do Trabalho, formulando diretrizes básicas para subsidiar o estabelecimento de uma política nacional para o setor; II - Fortalecer a participação dos Estados na definição da política pública do trabalho no Brasil; III - Intensificar o intercâmbio de experiência e ações que facilitem a solução de problemas na área do Trabalho, não descuidando das diversidades regionais; IV - Congregar esforços, organizar meios e captar recursos para intensificar as ações de interesses comuns; V - Contribuir com o Ministério do Trabalho, apresentando e analisando sugestões que proporcionem o aperfeiçoamento e harmonização nas relações do trabalho; VI - Celebrar convênios com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao intercâmbio na área do trabalho.

São membros do FONSET, com direito a voto, os titulares das Secretarias de Estado do Trabalho, das quais o Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, integra a diretoria na qualidade de Vice Presidente;

Nos termos do Inciso II do art. 7º do Estatuto da referida Instituição, são deveres dos membros das Secretarias associadas contribuir regularmente para a manutenção do FONSET sob pena de exclusão e que a anuidade é do importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com emissão de boleto bancário no valor de Valor: R\$10.000,03 (dez mil reais e três centavos).

A adoção da medida referente à contratação direta deu-se em função de os estudos técnicos na seara das relações do trabalho desempenhados pelo FONSET possuírem natureza singular e, por conseguinte inviabilizar a competição, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 adequando-se a inexigibilidade de a licitação.

Os serviços oferecidos pelo organismo adjudicatário estão compatíveis com o objeto pretendido e o praticado no mercado, atendendo o Princípio da Economicidade e da Boa Gestão dos Recursos Públicos, que serão provenientes do Programa n. 1.24.101.11.333.0780.2197.0.160000, Fontes: 101 e Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2013NE00263, emitida em 30.09.2013, no valor de R\$10.000,03 (dez mil reais e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2013

Sivaldo da Silva Brito  
Secretário

**TERMO DE REPUBLICAÇÃO Nº 005/2014/SETE**

Justificativa: O extrato do Contrato Nº 005/2013/SETE foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5556 apenas com o preço mínimo contratual. Deve-se acrescer o preço máximo, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2013-SETE.

**REPUBLIQUE-SE:**

**ERRATA Nº 004/2013/SETE**

**INSTRUMENTO:** Extrato do Contrato Nº 005/2013/SETE

Celebração feita entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE e a Empresa M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Onde se lê: "Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, fará jus a CONTRATADA ao valor mínimo de R\$ 10.070,35 (Dez mil e setenta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com Ata de registro de Preço nº 003/2013-SETE."

Leia-se: "Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, fará jus a CONTRATADA ao valor mínimo de R\$ 10.070,35 (Dez mil e setenta reais e trinta e cinco centavos) e valor máximo de R\$ 17.941,70 (dezesete mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos) de acordo com Ata de registro de Preço nº 003/2013-SETE."

Macapá, 13 de março de 2014

Sivaldo da Silva Brito  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 007/2013/SETE**

**INSTRUMENTO:** Extrato do Contrato nº 007/2013/SETE.

Celebração feita entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE e a EMPRESA R. LV DE AZEVEDO SOUZA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Onde se lê: "O custo total estimado do presente Contrato é de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) valor total mínimo".

Leia-se: "O custo total estimado do presente Contrato é de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a ata de registro de preço nº 001/2013 lavrada no processo nº 28780/0012-2013."

Macapá, 13 de março de 2014

Sivaldo da Silva Brito  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

**Planejamento**

José Ramalho de Oliveira

PORTARIA Nº 015/2014- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável para promover a 3ª Edição do Prêmio Celso Furtado de Desenvolvimento Regional 2014: Uma homenagem a

Armando Mendes, conforme abaixo:

Analista de finanças e Controle Regina Célis Martins Ferreira - Presidente  
Economista Alberto Jorge de Oliveira - Membro  
Economista Waldir Garcia de Oliveira - Membro  
Analista de Planejamento e Orçamento Leila Sílvia Sacramento da Silva - Membro

Art. 2º - O Tempo de vigência da comissão será de 28 de fevereiro a 11 de abril de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de março de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário/SEPLAN

**Saúde**

Jardel Adailton Souza Nunes

**ERRATA  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº030/ 2013- CPL/SESA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2013**

Retificar a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 030/2013 - do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 CPL/SESA publicada em 29 de agosto de 2013, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5541, com circulação em 02.09.2012. Que devido o lote 06 está em avaliação técnica e que somente agora foi decidido pela formulação do Contrato.

**Onde se lê:**

EMPRESA REGISTRADA: N & S Alimentos LTDA CNPJ: 10.226.181/0001-22				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade de Alimentação Mensal	Preço por unidade de Alimentação	Preço por Quantidade Mensal de Alimentação
03	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital da Criança e Adolescente e Pronto Atendimento Infantil.	43.263	7,42	321.397,03
04	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital de Emergência	28.822	7,69	221.641,18

**Leia-se:**

EMPRESA REGISTRADA: N & S Alimentos LTDA CNPJ: 10.226.181/0001-22				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade de Alimentação Mensal	Preço por unidade de Alimentação	Preço por Quantidade Mensal de Alimentação
03	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital da Criança e Adolescente e Pronto Atendimento Infantil.	43.263	7,42	321.397,03
04	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital de Emergência	28.822	7,69	221.641,18
06	Serviço de produção e distribuição de alimentação para o Hospital de Emergência	28.822	7,69	221.641,18

Hospital de Laranjal do Jari.	
-------------------------------	--

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 17 de março de 2014.

Maria Izahar Silva Alves  
Presidente da CPL/SESA

## Autarquias Estaduais

**Amprev**

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 026/2014 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 046/2014 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

1º - Conceder adiantamento em nome do servidor Sérgio da Silva de Novais Pereira, Técnico de Informática/GEA, nos termos do artigo 4º da Lei nº. 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº. 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear as despesas miúdas e de pronto pagamento. 2º - A referida despesa deverá ser realizada, no programa administrativo, sendo os R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para serviço de terceiros e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para material de consumo, na rubrica de despesas gerais. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas a Amapá Previdência, dentro de 10 (Dez) dias após a aplicação do constante de 3º item.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente da AMPREV, interino

ERRATA

NA PORTARIA Nº 161 de 25 de outubro de 2010 - Publicada no Diário Oficial nº 4853 de 04 de novembro de 2010, com circulação em 11/11/2010 às 10h:00.

On de se lê:

1 - Parcela (s) da pensão vigente a partir de 04/11/2010 - data da habilitação, conforme §2º, art. 26, da Lei Estadual nº 019/2005.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
Lawrence Raphael Vianna dos Anjos Barbosa	Filho (a)	Temporária	20%
Lorena Coelho Barbosa	Filho (a)	Temporária	20%

Leia-se:

1 - Parcela (s) da pensão vigente a partir de 04/08/2010 e 11/08/2010 - data da habilitação, conforme §2º, art. 26, da Lei Estadual nº 019/2005.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s), parcela(s) da pensão, vigente a partir de 04/08/2010.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
Lorena Coelho Barbosa	Filho (a)	Temporária	20%

Dados do(s) pensionistas(s), parcelas(s) da pensão, vigente a partir de 11/08/2010.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
Lawrence Raphael Vianna dos Anjos Barbosa	Filho (a)	Temporária	20%

Macapá, 18 de março de 2014

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente Interino da Amapá Previdência

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/2014 - CEL/AMPREV

A Amapá Previdência, por intermédio desta Pregoeira, designado através da Portaria nº 0143/2013- AMPREV, de 16 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 - CEL/AMPREV, tendo como objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV.

Abertura: 07/04/2014

Hora: 09:00h

Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro Macapá/AP.  
Telefone: (96)4009-2412

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, mediante apresentação de pendrive.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Gleyssiane Maria Santana dos Reis  
Pregoeira da Amapá Previdência

**Detran**

Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva

PORTARIA Nº 063/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.000336/2014 - Memo. nº 005/2014 - CIRETRAN /LJ/DETRAN.

**RESOLVE:**

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores UESCLEI DA SILVA COSTA, Responsável por Atividade Nível III- CIRETRAN REGIONAL 13- FGI-3, ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA, Responsável por Atividade Nível III 8- FGI-3, JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA MACIEL, Responsável por Atividade Nível III- CIRETRAN REGIONAL 6- FGI-3 e MANOEL CARVALHO Responsável por Atividade Nível III- CIRETRAN REGIONAL 14- FGI-3, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao município de Laranjal do Jari/AP, a fim de ministrar palestra educativas- Operação LEI SECA, no período de 09 a 12 de janeiro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 206/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.003062/2014 - MEMO nº 47/2014 - GAB/DETRAN.

**RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA, Diretor-Presidente/FGS-5, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, para o acompanhamento do início das obras de reforma do CIRETRAN - Oiapoque/AP, no período de 22 a 25 de março de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

ELISABETE MARIA SERA P. SANTANA  
Diretor-Adjunto do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 207/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.003063 /2014 - Memo nº 28/2014 - NC/DETRAN.

**RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores ELIAS BARBOSA TAVARES, Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos UETP - FGS-1, HELIO DOS SANTOS MELO JUNIOR, Chefe de Unidade/CIRETRAN/Auxiliar - FGS-1, CARLOS MAGNO FEIJÓ BRITO, Agente Administrativo/Examinador, ELTON NASCIMENTO DOS SANTOS, Chefe de Unidade de Infração/CIRETRAN/Examinador - FGS-1, IZETE PEREIRA DE SOUZA, Assistente Administrativo/Examinadora, JANDER WILKER DA SILVA VALENTE, Assistente Administrativo/Examinador, JOSÉ MACIEL CARDOSO, Chefe de CIRETRAN/Examinador - FGS-1, MARLINDO PEREIRA PANTOJA, Assistente Administrativo, MARLON SOUSA DO NASCIMENTO, Chefe de Unidade de Infração/CIRETRAN/Examinador - FGS-1, ROSIVAN SILVA RAMOS, Agente Administrativo/Examinador/Motorista, ARCEMIR FRANÇA TRINDADE, Responsável por Atividade Nível III/Examinador, - FGI-3, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA MELO, Chefe de Unidade de Trânsito/Examinador - FGS-1, ERICK DE OLIVEIRA VINHAS, Assessor Técnico Nível III/Examinador - FGS-2 e SILENI ARAÚJO SARGES, Assistente Administrativo/Auxiliar, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de Mazagão Velho/AP, a fim de realizar exame veicular, no período de 11 a 13 de abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 112/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.002825/2014 - Memo. nº 118/2014 - CEC/DETRAN

**RESOLVE:**

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor, CARLOS ABSALÃO DA SILVA, Coordenador Técnico - FGS-3, da sede de suas atividades funcionais em Macapá /AP até o município de Oiapoque /AP, para acompanhar o início das obras do CIRETRAN, no período de 22 a 25 de março de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de Março de 2014.

~~JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA~~  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0120/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em autarquia,

CONSIDERANDO o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à transparência, lisura e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação,

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO de suprimento de fundos em nome do servidor EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 698.869.116-20 Analista em Infra-estruturar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviço de terceiro, para suprir necessidades administrativas, para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

Art. 2º - O ADIANTAMENTO concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 06.0452.360.2632.160000, na fonte de recursos – 240, elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo no valor R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) elemento de despesa 33.90.39, serviço de terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e elemento de despesa 33.90.36, serviço de terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Unidade de Contabilidade – CAF deste Departamento, dentro de 10 (noventa) dias úteis, após o encerramento da vigência da aplicação do recurso constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2014.

~~JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA~~  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0128/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em autarquia,

CONSIDERANDO o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à transparência, lisura e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação,

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO

de suprimento de fundos em nome do servidor ANTONIO JOSÉ LACERDA, CPF 316.191.772-34 Analista em Infra-estruturar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviço de terceiro, para suprir necessidades administrativas, para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

Art. 2º - O ADIANTAMENTO concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 06.122.0380.2591.160000, na fonte de recursos – 240, elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo no valor R\$ 1.000,00 (Mil reais) elemento de despesa 33.90.39, serviço de terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e elemento de despesa 33.90.36, serviço de terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Unidade de Contabilidade – CAF deste Departamento, dentro de 10 (noventa) dias úteis, após o encerramento da vigência da aplicação do recurso constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2014.

~~JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA~~  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 202/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98, Resolução 267/2008 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 425/2012 – CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos e Clínicas para exames de aptidão Física e Oftalmológico junto ao DETRAN/AP, onde atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR A CLÍNICA P.S PICANÇO E SILVA, sob a razão social P.S PICANÇO E SILVA - ME, pessoa jurídica no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 08.723.576/0001-99 com sede à Avenida Conego Domingos Maltez, nº 608, Trem, CEP. 68.901-050, Macapá-AP, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 19 de Fevereiro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Março de 2014.

~~JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA~~  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 203 / 2014 – DETRAN/AP

AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 01786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a Portaria 770/13 DETRAN/AP;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 770/2013-DETRAN/AP, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº5625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores Direção Certa, protocolada neste Departamento em 24/05/2013, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O CREDENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – OLIVEIRA FILIAL PEDRA BRANCA DO AMAPARI, sob a razão social OLIVEIRA & MACEDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.217.125/0004-95, com sede à Rua Do progresso, nº196 Centro, CEP. 68.945-000 Pedra Branca do Amapari - AP;

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art.1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Março de 2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 17 de Março de 2014.

~~JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA~~  
Tenente PM  
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 204/2014-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98, Resolução 267/2008 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos e Clínicas para exames de aptidão Física e Oftalmológico junto ao DETRAN/AP, onde atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR A CLÍNICA ISAME INSTITUTO DE SAUDE MENTAL, sob a razão social ISAME LTDA - EPP, pessoa jurídica no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 07.813.250/0002-70 com sede à Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 3971, Alvorada, CEP. 68.906-545, Macapá-AP, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de Janeiro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0208/2014 - DETRAN/AP  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo, Nº 014.000337.2014 - Memo. nº 02/2014-CEC/DETRAN

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor, MARIVALDO DE SOUZA MACEDO - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento- FGS-2, e JAMILÉ MENDES LIMA - Chefe de Agente de Trânsito- FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP, até ao Município do OIAPOQUE /AP, a fim de realizarem fiscalização e procedimento Médicos e Psicológico, para abertura de processo da 1ª habilitação, e que seja feita a liberação de um veículo devidamente abastecido nos dias 04 a 06 de Abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: 014.010410/2013  
CONVITE Nº 001/2014-CPL/DETRAN/AP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Edital e anexos.

Data da Realização: 20/03/2014

Resultado: FRACASSADA  
Motivação: Não foi possível a convocação do mínimo de licitantes exigidos no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 20 de Março de 2014.

Igor Roberto da Silva Barros  
Presidente da CPL/DETRAN/AP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 229/2012-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que REALIZARÁ, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 001/2014-CPL/DETRAN, referente a AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA, PARA APLICAÇÃO EM PLACAS VEICULARES, COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA SEQUENCIAL, COM SETE DÍGITOS, GRAVADOS A LASER, PERSONALIZAÇÃO COM O NOME DETRAN/AP, MOLDADO EM ALTO RELEVO E ARAME GALVANIZADO PARA LACRAÇÃO DA PLACA, de acordo com o especificado contido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até 04/04/2014 às 18h:00min.

ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 07/04/2014 às 10h00min

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). INFORMAÇÕES: pelo telefone (096) 4009-5519 das 08h00min às 13h00min.

Macapá-AP, 21 de Março de 2014.

IGOR ROBERTO DA SILVA BARROS  
Presidente do DETRAN/AP

#### Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 004/2014

PROCESSO N.º 130203.2013/00107  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 - B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor Presidente PROF. DR. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 652.626-SS/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 208.955.932-20 residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1788 de 01 de abril de 2013 e a empresa TECK SHOCK COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.727/0002-09, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO LEVY DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M - 7.348.887 e CPF nº. 001.264.936-85, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 048/2005 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por registro de preços para eventual aquisição de suprimento de informática, com vista as diversas unidades da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, conforme especificações no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013, referente ao Lote - 16, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação Administrativo-Financeira - CAF.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
16	CAIXA ACÚSTICA 200 WATTS CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE 2 VIAS COM 200 W RMS, 1 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS. 1 DRIVER 1 POLEGADA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ - 20KHZ, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO COM BYPASS, CONTROLE DE VOLUME E ENTRADA E SAÍDA XLR. GARANTIA: 1 ANO.	Unid.	ONEAL/DPB-970 TI	02	R\$ 1.999,98	R\$ 3.999,96
VALOR TOTAL					R\$ 3.999,96	
(TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

5.1. A critério da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar a contratação que dele poderá advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, após, realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

mediante prévia consulta a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, observadas as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar à Escola de Administração Pública do Amapá - EAP (CAF) nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se houver divergência quanto aos objetos entregues;

6.3. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

6.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

6.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

6.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

6.3.7. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

6.5. A fatura entregue em desacordo será devolvida a licitante vencedora para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Edital nº 002/2013, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme Item 5.6.

#### 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa; e
- Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante

vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global dos respectivos lotes;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo registro;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do GERENCIADOR DA ATA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

#### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 130.203.2013/00107, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013 e a proposta, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos

do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PROF. DR. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO  
Diretor Presidente - EAP

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
Nº 001/2014 - CPA/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em 13/3/2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO  
Diretor-Presidente da EAP

#### AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2014

PROCESSO: Nº 130203.2014/00032

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.13.203.04.128.1060.2353.0.160000

FONTE DE RECURSO: 174 - Operação de

Créditos Interna

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ADJUDICADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

VALOR TOTAL: R\$ 536.025,00 (quinhentos e

trinta e seis mil e vinte e cinco reais).

Submeto à elevada consideração do Ilmoº. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações.

O artigo 25, II, da Lei de Licitações dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar restrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais ou empresas de notória especialização.

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (Unidade Amapá/Macapá), inscrita sob o CNPJ nº 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 536.025,00 (quinhentos e trinta e seis mil e vinte e cinco reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gerenciamento de Projetos, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa, tendo em vista a vasta e bem sucedida experiência no ramo. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme o Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contudo, tem-se que a natureza da pós-graduação Lato Sensu, enquanto objeto necessita, obrigatoriamente, da intervenção direta de corpo docente qualificado e experiente, para a consecução dos objetivos propostos, sendo, pois, caracterizado como um serviço não comum, ou seja, especializado, singular e de caráter eminentemente intelectual.

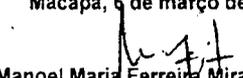
Dentre as referências de expressão destaca-se que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) está inserida no mercado há mais de 69 anos. E, de acordo com o distinto jornal *The New York Times*, está elencada entre as 100 (cem) melhores instituições de Educação Superior do mundo. Além disso, a FGV goza de elevados conceitos nas avaliações regulares do Ministério da Educação.

Salienta-se que a aludida MBA fomentará a formação de "peças-chave", para operarem como gerentes de projetos de qualquer natureza e complexidade, como de fato líderes eficientes de equipes multidisciplinares, captando e gerenciando recursos de todas as esferas de governo, além de fatores decisivos como tempo, orçamentos e riscos, implementando-os e gerindo-os com êxito. Essa capacitação visa superar um dos maiores e mais comuns gargalos de toda e qualquer área de planejamento, principalmente no setor público, qual seja o gerenciamento de projetos.

Com efeito, ratifica-se que essa contratação está associada à missão estatutária da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), qual seja promover, formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral dos servidores do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá, 6 de março de 2014.

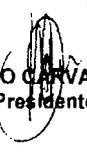
  
Manoel Maria Ferreira Miranda Junior  
Coordenador da CPAI - EAP  
Decreto nº 2305/2013

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
Nº 002/2014 - CPAI/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em 20/3/2014.

  
ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO  
Diretor-Presidente da EAP

#### AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 002/2014

PROCESSO: Nº 130203.2014/00033

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.13.203.04.128.1060.2353.0.160000

FONTE DE RECURSO: 174 - Operação de Créditos Interna

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ADJUDICADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

VALOR TOTAL: R\$ 548.275,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações.

O artigo 25, II, da Lei de Licitações dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar restrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais ou empresas de notória especialização.

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (Unidade Amapá/Macapá), inscrita sob o CNPJ nº 33.641.663/0001-44, no valor de 548.275,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica Especializada

para Execução do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa, tendo em vista a vasta e bem sucedida experiência no ramo. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme o Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contudo, tem-se que a natureza da pós-graduação Lato Sensu, enquanto objeto possui como traço nodal a intensa e determinante intervenção pessoal e direta do docente para a obtenção dos resultados esperados, sendo, pois, caracterizado como um serviço não comum, ou seja, especializado, singular e de caráter eminentemente intelectual.

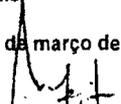
Com efeito, destaca-se que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) está inserida no mercado há mais de 69 anos. E, de acordo com o distinto jornal *The New York Times*, está elencada entre as 100 (cem) melhores instituições de Educação Superior do mundo. Além disso, a FGV goza de elevados conceitos nas avaliações regulares do Ministério da Educação.

Salienta-se que a aludida MBA fomentará a formação de líderes organizacionais, aptos a contribuir com eficiência e eficácia nas áreas do planejamento, orçamento e gestão pública, sendo fundamentais na condução de processos envolvendo equipes multidisciplinares e em contextos de alta complexidade, captando e gerenciando recursos de todas as esferas de governo, além de fatores decisivos como tempo, orçamentos e riscos, implementando-os e gerindo-os com êxito.

Com efeito, ratifica-se que essa contratação está associada à missão estatutária da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), qual seja promover, formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral dos servidores do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá, 6 de março de 2014.

  
Manoel Maria Ferreira Miranda Junior  
Coordenador da CPAI - EAP  
Decreto nº 2305/2013

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
Nº 003/2014 - CPAI/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em 20/3/2014.

  
ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO  
Diretor-Presidente da EAP

#### AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 003/2014

PROCESSO: Nº 130203.2014/00039

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSULTORES

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.13.203.04.128.1040.2325.0.160000

FONTE DE RECURSO: 174 - Operação de Créditos Interna

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ADJUDICADA: TREIDE APOIO EMPRESARIAL

LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações.

O artigo 25, II, da Lei de Licitações dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar restrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais ou empresas de notória especialização.

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa, TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 01.920.819/0001-30, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução do Curso de Formação de Consultores, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa, tendo em vista a vasta e bem sucedida experiência no ramo. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme o Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contudo, tem-se que a natureza da capacitação/treinamento, enquanto objeto necessita, obrigatoriamente, da intervenção direta de instrutor qualificado e experiente, para a consecução dos objetivos propostos, sendo, pois, caracterizado como um serviço não comum, ou seja, especializado, singular e de caráter eminentemente intelectual.

Enfatiza-se que a executora, a TREIDE - APOIO EMPRESARIAL LTDA, atua a mais de 20 anos no mercado, sendo referência nacional na área de treinamento e desenvolvimento de pessoal, com sede em Belém-PA, possuindo uma filial em Manaus-AM. Atua no cenário nacional com cursos fechados e, no Norte e Nordeste, com cursos abertos. Um dos diferenciais da TREIDE refere-se à composição de seu banco de instrutores/consultores, o qual é reconhecido por sua formação, qualificação e experiência, sendo profissionais de primeira linha. Na maioria dos casos, são especialistas selecionados entre os melhores nos principais centros do País.

Fruto da qualidade na prestação de serviços a TREIDE possui vários Atestados de Capacidade Técnica, tais como: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ; EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA; PROCURADORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Na ocasião, a TREIDE atuará por meio da Consultora/Instrutora MARIA CELI NUNES KRAMM, que é uma experiente profissional, com mais de 25 anos de atuação na área de recursos humanos, sendo 20 anos atuando em treinamento e desenvolvimento gerencial junto a organizações de grande porte privadas e públicas. Sua formação é marcada pelo Mestrado em Gestão Integrada de Organizações - Uneb/Unibaia, sendo Especialista em Psicologia da Educação - PUC/SP e Especialista em Gestão da Qualidade Total pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. É Licenciada Plena em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP; é bacharel em Administração de Recursos Humanos - UCSAL.

Tem-se, ainda, juntados aos autos, Atestados de Capacidade Técnica que confirmam a qualidade do trabalho técnico e didático-pedagógico da facilitadora proposta, esses atestados foram expedidos por: DAMICOS Consultoria em Liderança e Sustentabilidade; SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas na Bahia e LACEN/AP - Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá.

Neste sentido, o Curso de Formação de

Consultores fundamenta-se na necessidade de buscar-se solução aos diversos problemas e rupturas nas ações internas dos órgãos da administração governamental, por meio da atuação de servidores públicos como consultores, isto é, propositores de soluções que integram estratégias, estruturas, processos, pessoas, monitoramento e avaliação no âmbito da administração pública.

Isso posto, o curso técnico de capacitação em consultoria organizacional propiciará ao governo a possibilidade de poder contar com servidores conhecedores da função pública em atividades independentes de consultoria carreadas com a visão holística e crítica de todas as iniciativas, objetivando o bem comum do cidadão e a consecução dos objetivos da administração pública estadual.

O Curso de Formação de Consultores será ofertado a um importante grupo de servidores do Governo do Estado do Amapá e/ou do ex-Território à disposição do Estado, bem como credenciados do Banco de Facilitadores da EAP, já pré-selecionados, os quais passarão a atuar em benefício do fortalecimento institucional dos órgãos integrantes do GEA, com uma atuação mais qualificada e técnica, em consonância com a missão estatutária da EAP.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá, 6 de março de 2014.

Manoel Maria Ferreira Miranda Junior  
Coordenador da CPAI - EAP  
Decreto nº 2305/2013

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
Nº 009/2014 - CPAI/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 14/3/2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO  
Diretor-Presidente da EAP

#### AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 008/2014

PROCESSO: Nº 130203.2014/00044

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA REFERENTE ÀS PÓS-GRADUAÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO EIXO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO nº

1.13.203.04.128.1060.2353.0.160000,

FUNTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.35 - Serviços de Consultoria

ADJUDICADA: MARIA JOSÉ BRAGA VIANA

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,31 (nove mil novecentos reais e trinta e um centavos).

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa, MARIA JOSÉ BRAGA VIANA, inscrita sob o CPF nº 618.347.696-04, no valor de R\$ 9.900,31 (nove mil novecentos reais e trinta e um centavos), referente à

contratação de Pessoa Física para a execução de Assessoria Técnico-Pedagógica referente às pós-graduações do Programa de Formação Continuada do Eixo da Educação, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da pessoa física, tendo em vista a vasta e bem sucedida experiência no ramo. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

No caso concreto, o presente serviço tem como âmbito a intensa e determinante intervenção pessoal da assessora para a obtenção dos resultados esperados, sendo, pois, caracterizado como serviço não comum, ou seja, especializado. E, de caráter singular, eminentemente intelectual e não continuado.

Ai reside a singularidade do objeto, pois não pode ser reduzido a um padrão objetivo de julgamento, necessitando, portanto, de critérios subjetivos baseados no grau de confiança e notória especialização da executante.

A assessoria técnico-pedagógica visa fortalecer, ainda mais, o Programa de Formação Continuada em suas próximas etapas, trazendo como objetivos:

- Realizar a aula magna das 10 pós-graduações na área de educação referentes à I Etapa do Programa de Formação Continuada, para um público-alvo de aproximadamente 500 (quinhentos) participantes;
- Capacitar equipes da EAP e SEED quanto ao planejamento de treinamento/capacitação no nível de pós-graduação em educação;
- Socializar experiências exitosas no âmbito da educação;
- Fomentar nos profissionais da educação para o interesse pela busca do autogerenciamento de suas carreiras;
- Despertar ou reascender nos professores e técnicos do Estado o amor pela Educação;
- Inspirar comportamentos de compromisso e responsabilidade social por meio da atuação como educadores;
- Abordar de forma crítica e contextualizada o desempenho escolar de segmentos populares; e
- Refletir sobre as perspectivas e novos desafios da educação no século XXI.

Augura-se que o fluxo de conhecimentos e informações técnicas da assessoria habilitará os técnicos da EAP e SEED a planejar e organizar situações de aprendizagem cada vez mais acertadas, otimizando a relação custo-benefício e atendendo, de fato, às necessidades do Eixo da Educação.

Neste sentido, a contratação será uma intervenção eficiente e eficaz de política pública de fomento à capacitação de servidores públicos estadual, resultando na excelência nos serviços prestados à sociedade em geral na área da educação.

Quanto à executora dos serviços, de acordo com a documentação arrostada ao processo, comprovou-se que MARIA JOSÉ BRITO VIANA tem experiência de 30 anos de magistério trabalhando em vários níveis do ensino, com foco no Ensino Superior, no qual já atuou em renomadas instituições, tais como: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ); Instituto Newton de Paiva (INSTITUTO NEWTON); Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo (FCHPL); além de outras instituições como professora convidada, sempre com valorosa dedicação e reconhecida responsabilidade e competência.

Maria José Braga Viana traz em sua formação a Licenciatura em Pedagogia pelo Instituto de Educação de Minas Gerais (1973); Mestrado (1986); e Doutorado (1998) em Educação em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais. Possui, ainda, Pós-Doutorado pela Universidade Federal

Fluminense (2009) e outro pós-doutorado pelo Instituto Politécnico de Leiria/Portugal (2010).

A douta professora é referência em outros campos importantes, sendo também pesquisadora, escritora, palestrante, membro de corpo editorial e assessora de assuntos educacionais, com reconhecida atuação no cenário nacional.

Trata-se, pois, de profissional que detém larga experiência no trato do tema em apreço, tendo obtido excelentes resultados em suas apresentações. Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §1º, do art. 25, insere-se no campo da discricionariedade, fica comprovado que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos colimados.

Por fim, enfatiza-se que com base no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, a contratação de serviço singular exige a escolha personalíssima cujo fundamento repousa na notória especialização da executora. E, ainda, que o preço estimado para este Projeto está coerente com o valor de outras contratações de serviços técnico-especializados similares realizados pela EAP, considerando a complexidade e carga horária do serviço.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá, 10 de março de 2014.

Manoel Maria Ferreira Miranda Junior  
Coordenador da CPAI - EAP  
Decreto nº 2305/2013

IPEM

Nilson José Pereira dos Santos

Portaria nº. 007/2014/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 3433 de 25 de junho de 2013 e Portaria do INMETRO nº 413 de 21 de Agosto de 2013.

#### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de Sindicância, referente ao processo nº 0034136000013/11. Vol. I e Vol. II, e de acordo com Relatório de Auditoria Ordinária Processo AUDIN PA-341-025/2012-0.

- Caroline Morales de Andrade - Presidente
- Layana Nunes Jung - Membro
- Fabrício Silva dos Santos Cavalcante - Membro

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de março de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos  
Diretor-Presidente do IPEM/AP

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 002/2014**  
**PROCESSO: 164/2014**  
**CREADOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**CNPJ/MF: 05.976.311/0001-04**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**  
**VALOR: R\$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais)**

**JUSTIFICATIVA**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, precisará cobrir despesas com o fornecimento de água tratada pela Companhia de água esgoto do Amapá - CAESA, para o exercício de 2014.

1) A despesa faz-se necessário, tendo em vista a impossibilidade de desempenho das atividades pelos servidores sem a mesma.

4) Neste sentido, a Lei de Licitações e Contratos - 8.666/93, previu hipóteses em que a licitação é inexigível (art. 25, I), vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Assim sendo, atendido o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente, e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

**Leonildo do Silva Pereira**  
 Presidente da Comissão de Licitação IPEM/AP  
 Dec. nº 5122/2013

**HOMOLOGO/APROVO em**

17.03.14  
  
 Nilson José dos Santos  
 DIRETOR PRESIDENTE - IPEM-AP  
 Dec. nº 3433/2013

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 003/2014**  
**PROCESSO: 165/2014**  
**CREADOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**  
**CNPJ/MF: 05.965.546/0001-09**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**  
**VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**

**JUSTIFICATIVA**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, precisará cobrir despesas com o fornecimento de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para o exercício de 2014.

1) A despesa faz-se necessário, tendo em vista a impossibilidade de desempenho das atividades pelos servidores sem a mesma.

4) Neste sentido, a Lei de Licitações e Contratos -

8.666/93, previu hipóteses em que a licitação é inexigível (art. 25, I), vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Assim sendo, atendido o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Diretor Presidente, e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

**Leonildo do Silva Pereira**  
 Presidente da Comissão de Licitação IPEM/AP  
 Dec. nº 5122/2013

**HOMOLOGO/APROVO em**

17.03.14  
  
 Nilson José dos Santos  
 DIRETOR PRESIDENTE - IPEM-AP  
 Dec. nº 3433/2013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 004/2014**

**PROCESSO: 016/2014**

**INTERESSADO: IPEM/AP**

**FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DOE**

**CNPJ/MF: 00.594.577/0001-25**

**VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso XVI da Lei 8.666/1993**

**OBJETO: Despesa com prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado.**

Submeto a Vossa Senhoria para aprovação, a devida justificativa de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XVI da lei nº 8.666/1993, Vejamos o teor do mencionado artigo.

**"Art. 24 É dispensável a licitação: XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgão ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"**

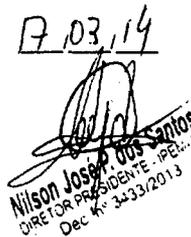
O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista dar publicidade aos atos administrativos no âmbito do estado, justifica nos termos do artigo 24 e seu inciso XVI e presente dispensa.

Desta Forma, atendido o disposto no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, submeto a presente Justificativa a Vossa Senhoria para homologação ratificação, e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

**Leonildo do Silva Pereira**  
 Presidente da Comissão de Licitação IPEM/AP  
 Dec. nº 5122/2013

**HOMOLOGO/APROVO em**

17.03.14  
  
 Nilson José dos Santos  
 DIRETOR PRESIDENTE - IPEM-AP  
 Dec. nº 3433/2013

IEF

Ana Margarida Castro Euler

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014 - IEF/AP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF E A MULT WORK EPP, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC nº 00.394.577/0001-25, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 090, Bairro Central, CEP 68900-081, Macapá - AP, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, ANA MARGARIDA CASTRO EULER, nomeada pelo Decreto Nº. 0033 de 03 de janeiro de 2011, e de outro lado, MULT WORK LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 18.709.399/0001-40, com sede na Avenida Mendonça Furtado, 2384 - sala E, Bairro Santa Rita, fone nº 3242-4672, Macapá/AP, CEP 68.901-254, representada legalmente pelos sócios, o senhor, UBIRATAN PINON FRIAS JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 2.332.684 - PC/PA e do CPF nº 573.869.272-15, e a senhora, BRUNA SILVEIRA MACHADO, portadora da carteira de identidade nº 4.043.370 - PC/PA e do CPF nº 805.259.462-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato tem por fundamento legal a Lei 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, vinculados aos Termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2013 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de Material de Consumo (utensílios para copa e cozinha), para suprir a demanda do Instituto de Florestas do Estado do Amapá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 24/2013 - IEF/AP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a data de sua assinatura até 14 de Março de 2015, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas na importância de R\$ 36.486,85 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e correrão à conta do Programa Estadual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, Ação 1854206802539160000 - Fomento ao Manejo Florestal Madeireiro, Fonte 101 e Elemento de Despesa 3390.30 (material de Consumo), e serão pagas mediante a apresentação das Notas Fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos utensílios pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEF/AP e a empresa Contratada, relativa ao presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Contrato será publicado no órgão da imprensa oficial do Estado do Amapá, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para

todos os fins de direito.

Macapá-AP, 14 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora Presidente do IAPEN

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

**PORTARIA Nº 065 DE 18 DE MARÇO DE 2014**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. **Nixon Kenedy Monteiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias a regular a custódia dos reeducandos, assim como em escolha para o interior do Estado em cumprimento a Ordens Judiciais;

**CONSIDERANDO** a ausência de Estabelecimento Penal no Município de Laranjal de Jari e, ainda, sopesando a significativa quantidade de Reeducandos advindos daquele Município;

**CONSIDERANDO** a cooperação existente entre este Estabelecimento e a Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari, consistente na cessão das carceragens da Unidade Policial para custódia provisória de presos escoltados para participar de audiências no Fórum daquele Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento contido no Ofício nº 0332/2013 - DPLJ, cujo teor esclarece que a Unidade Policial de Laranjal o Jari funciona como um Centro de Custódia, e solicita apoio desta Autarquia nas funções de custódia de presos de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de servidores penitenciários para auxiliar às funções de contenção, disciplina e vigilância dos presos de Justiça, escoltados para participar das audiências, muitas vezes ocupando todas as celas do Centro Policial de Laranjal de Jari, e por vários dias, sem contar a cessão de espaço para a estadia dos Servidores desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** o requerimento de transferência do Servidor MICHAEL WILLAMI MONTEIRO DE OLIVEIRA, cujo teor solicita transferência para o Município e exime esta Administração de qualquer ônus decorrente da transferência, ou do deslocamento, em especial quanto a ajuda de custo e diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, o Servidor Penitenciário MICHAEL WILLAMI MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1066277, do Complexo Penitenciário desta Capital, para o Município de Laranjal do Jari, para atuar nas funções de contenção, escolta, vigilância e disciplina de presos de Justiça, escoltados para participar de audiências no Fórum daquele Município e/ou privados da liberdade por Ordem Judicial, Devendo laborar junto às carceragens da Unidade Policial para desempenhar às funções já relacionadas.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de março de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro

**PORTARIA Nº 068/2014-GAB/IAPEN**

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de Janeiro de 2011, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 082/2014-CPADIAPEN, subscrito pela Presidente da comissão do Processo administrativo Disciplina nº 011/2013-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 079/2013-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de Redesignação e solicita nova Redesignação da Comissão Processante para continuação deste,

**RESOLVE:**

1 - REDESIGNAR DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO, MARCELO PINTO DE FREITAS e AIDA MONTEIRO DA SILVA, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpra-se,  
Dê-se Ciência,  
Publique-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro  
Diretor-Presidente do IAPEN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - CPL/IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CÉDULAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Resultado: PREGÃO DESERTO, nos termos da Ata de Pregão Presencial 015/2013-IAPEN, de 29 de Novembro de 2013, integrante de Processo Administrativo 330202.2013/00146-IAPEN.

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2014.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Pregoeiro/IAPEN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - CPL/IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CÉDULAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima mencionado, prevista para o dia 02 de abril de 2014, com início às 16h00min, na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para [cpl.iapen@hotmail.com](mailto:cpl.iapen@hotmail.com).

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Pregoeiro/IAPEN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CPL/IAPEN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IAPEN.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços do objeto acima mencionado, previsto para o dia 03 de abril de 2014, com início às 10h00min, na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para [cpl.iapen@hotmail.com](mailto:cpl.iapen@hotmail.com).

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Pregoeiro/IAPEN

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014 - IMAP**

O Instituto do Meio Ambiente e do ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, torna público que fez ADESÃO no dia 18/03/2014, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 - SEMAD/PMM originada do Pregão Presencial Nº 003/2013-CPL/SEMAD/PMM da Prefeitura Municipal de Macapá, para Aquisição de Material de Consumo - Combustíveis, conforme descrito abaixo:

Empresa Registrada: Machado & Andrade LTDA - CNPJ nº 08.945.482/0001-64					
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, 841, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá, UF: AP - CEP: 68900-000 -					
Tel/fax: (96) 3243-0019					
Item	Objeto	Unid	Qtd	V. unit	Valor Total
01	Gasolina Comum	L	7.650	2,98	22.797,00
02	Óleo Diesel S-10	L	40.900	2,89	118.201,00
					140.998,00

Macapá - Ap., 18 de Março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel  
Diretora Presidente/IMAP  
Decreto 7633/2013

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (interina)

**PORTARIA Nº 010/2014-LACEN**

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº. 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº. 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo nº 001/2014-UFPEIS-LACEN.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a servidora Patricia Albuquerque Brazão Creão - Enfermeiro, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 21 de março do ano em curso, a fim de participar da "Oficina de Disseminação de Material Pedagógico para Qualificação do Ato Transfusional", sem ônus para o Lacen.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

Ivanete Costa Amanajás  
Diretora Presidente Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº. 067/2013 - CPL/LACEN-AP

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ADJUDICADA: C M RODRIGUES SERVIÇOS  
E COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº 17.900.168/2013 - LACEN  
RECURSO: Fonte: 0216 / Programa:  
10.305.0130.2015 / Elementos de Despesa:  
3390-39

OBJETO: Contratação de empresa  
especializada para manutenção de poço  
artesiano, higienização e limpeza da cisterna e  
caixa d'água do LACEN-AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso IV da  
Lei 8.666/93 e suas alterações  
VALOR: R\$ 17.998,00 (dezesete mil,  
novecentos e noventa e oito reais).

Senhora Diretora Presidente.  
Pretende este Laboratório pactuar com a  
empresa C M RODRIGUES SERVIÇOS E  
COMERCIO LTDA. CNPJ 12.593.659/0001-88,  
objetivando a Contratação de empresa  
especializada para manutenção de poço  
artesiano, higienização e limpeza da cisterna e  
caixa d'água do LACEN-AP totalizando o valor  
de R\$ 17.998,00 (dezesete mil, novecentos e  
noventa e oito reais) para execução imediata  
dos serviços.

Justifica-se a presente contratação para a  
prestação dos serviços, vez que a falta da  
execução dos mesmos, poderá causar graves  
prejuízos ao órgão, a administração,  
pondo em risco a saúde e a segurança dos  
funcionários e comunidade usuária deste  
laboratório.

A escolha da adjudicatária prende-se ao fato  
da necessidade da prestação dos serviços de  
forma emergencial visto que a empresa  
encontra-se devidamente apta ao objeto  
contratado possuindo capacidade jurídica,  
fiscal, preenchendo os requisitos técnico e  
econômico-financeiro compatíveis com  
complexidade e o porte do objeto a executar.  
Ressalta-se, por oportuno, que os preços  
propostos pela adjudicatária, estão compatíveis  
com os praticados no mercado

Assim posto, em cumprimento ao  
artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e  
alterações rogo a Vossa Senhoria se digne  
ratificar a presente justificativa e determine sua  
publicação no Diário Oficial do Estado, para  
que se produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2013.

*Tânia Regina Gernaque Coimbra*  
Tânia Regina Gernaque Coimbra  
Presidente da CPL/LACEN-AP  
Decreto nº. 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI  
Macapá 03/12/2013.

*Ivanete Costa Amanajás*  
Ivanete Costa Amanajás

Diretora Presidente Interna LACEN-AP

Processo nº. 17.000.203/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

No dia vinte e nove de novembro do ano de dois  
mil e treze, no Laboratório Central de Saúde  
Pública do Estado do Amapá, situado na Rua  
Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lazaro -  
Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as  
quantidades e os preços da empresa abaixo  
identificada, resultante do Pregão Presencial n.º  
015/2013, cujo objeto é o Registro de Preços  
para aquisição de material de consumo  
laboratorial para o LACEN/AP, conforme  
especificações e quantidades detalhadas no  
Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo  
período de 12 (doze) meses. As especificações  
técnicas constantes do Processo n.º  
17.000.203/2013, assim como todas as  
obrigações e condições descritas no Edital, no  
Termo de Referência, na proposta de preços e na  
Nota de Empenho integram esta Ata de Registro  
de Preços, independentemente de transcrição. O  
termo de contrato fica dispensado nos termos do  
artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A  
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12  
(doze) meses, a contar de sua publicação no  
Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA

DELETORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Distribuidora G F Hospitalar LTDA  
EPP ENDEREÇO: Av. Coaracy Nunes, 922-A  
Bairro Central CEP 68.900-010 CNPJ Nº  
10.608.707/0001-39. ITEM 5 Agar Citrato de  
Simmons; GRAMA QTD 200 VALOR UNITARIO  
R\$ 2,00 VALOR TOTAL R\$ 400,00 ITEM 7 Agar  
Mac Conkey GRAMA QTD 2000 VALOR  
UNITARIO R\$ 0,25 VALOR TOTAL R\$ 500,00;  
ITEM 10 Agar Salmonella Shiguelia GRAMA QTD  
1000 VALOR UNITARIO R\$ 0,30 VALOR TOTAL  
R\$ 300,00; ITEM 13 Agar Tripton de soja  
GRAMA QTD 1000 VALOR UNITARIO R\$ 0,21  
VALOR TOTAL R\$ 210,00; ITEM 140 Agulha  
para coleta a vácuo 25x07 mm. Caixa com 100  
unidades QTD 07 VALOR UNITARIO R\$ 40,00  
VALOR TOTAL R\$ 280,00; ITEM 141 Agulha  
para coleta a vácuo 25x08 mm. Caixa com 100  
unidades QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 40,00  
VALOR TOTAL R\$ 200,00 ITEM 145 Bandagem  
anti-séptica com múltiplas camadas que  
permitem alta absorção do sangue, rolo com 200  
unidades, embalagem em formato octogonal  
QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 11,18 VALOR  
TOTAL R\$ 55,90; ITEM 147 Caixa porta lâminas  
para armazenamento de lâminas de microscopia  
(26x76mm); fabricada em polipropileno rígido;  
cada fenda (ranhura) é numerada. Capacidade  
100 lâminas. QTD 15 VALOR UNITARIO R\$  
13,78 VALOR TOTAL R\$ 206,70; ITEM 151  
Espiradrapo UND QTD 15 VALOR UNITARIO  
R\$ 11,63 VALOR TOTAL R\$ 174,45; ITEM 152  
Estante para tubos de ensaio UND QTD 06  
VALOR UNITARIO R\$ 12,51 VALOR TOTAL R\$  
75,06; ITEM 154 Garrote adulto com processo de  
auto-trava e regulagem de tensão, com tecido  
elástico. UND QTD 10 VALOR UNITARIO R\$  
25,99 VALOR TOTAL R\$ 259,90; ITEM 155  
Garrote infantil com processo de auto-trava e  
regulagem de tensão, com tecido elástico. UND  
QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 31,19 VALOR  
TOTAL R\$ 124,76; ITEM 163 Ponteiras de borda  
lisa, em polipropileno autoclaváveis transparentes  
com capacidade de 10 a 200 µL. Pacote com  
1000 unidades QTD 05 VALOR UNITARIO R\$  
13,48 VALOR TOTAL R\$ 67,40; ITEM 167 Rack  
com ponteiras de borda lisa, em polipropileno  
autoclaváveis transparentes com capacidade de  
200 a 1000µL. Rack c/ 96 QTD 05 VALOR  
UNITARIO R\$ 14,44 VALOR TOTAL R\$ 72,20  
ITEM 168 Rack com ponteiras de borda lisa, em  
polipropileno autoclaváveis transparentes com  
capacidade de 10 a 200µL Rack c/ 96 QTD 05  
VALOR UNITARIO R\$ 21,18 VALOR TOTAL R\$  
105,90; ITEM 169 Seringa descartável 10ml.  
Caixa com 100 unidades QTD 07 VALOR  
UNITARIO R\$ 109,95 VALOR TOTAL R\$ 769,65;  
ITEM 170 Seringa descartável 3ml. Caixa com  
100 unidades QTD 03 VALOR UNITARIO R\$  
86,71 VALOR TOTAL R\$ 260,13; ITEM 171  
Seringa descartável 5ml. Caixa com 100  
unidades QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 92,07  
VALOR TOTAL R\$ 920,70; ITEM 175 Tubo de  
coleta com anti-coagulante de 5 ml. UND QTD  
500 VALOR UNITARIO R\$ 0,60 VALOR TOTAL  
R\$ 300,00 ITEM 176 Tubo de coleta sem anti-  
coagulante de 10 ml. UND QTD 2000 VALOR  
UNITARIO R\$ 0,80 VALOR TOTAL R\$ 1.600,00  
ITEM 191 Placa de Petri de vidro borossilicato,  
resistente, tipo A dimensões: diâmetro 80 mm e  
altura 15 mm, com certificado de qualidade e  
com certificado de ausência de alcalinidade do  
vidro para uso em Microbiologia. UND QTD 2000  
VALOR UNITARIO R\$ 5,30 VALOR TOTAL R\$  
10.600,00. Valor total por extenso: Dezesete mil,  
quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e  
cinco centavos

*Ivanete Costa Amanajás*  
Ivanete Costa Amanajás  
DIRETORA PRESIDENTE - LACEN  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

Giorgio Dias Ferreira  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
DELETORA DA ATA

*Giorgio Dias Ferreira*

10.608.707/0001-39  
Distribuidora GF Hospitalar Ltda.-EPP  
Av. Coaracy Nunes, 922-A  
Central - CEP 68.900-010  
Macapá - AP

Processo nº. 17.000.202/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

No dia doze de dezembro do ano de dois mil e  
treze, no Laboratório Central de Saúde Pública  
do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo  
Neves 1118 - Bairro São Lazaro - Macapá  
Amapá, foram registrados nesta Ata as  
quantidades e os preços da empresa abaixo  
identificada, resultante do Pregão Presencial n.º  
016/2013, cujo objeto é o Registro de Preços  
para aquisição de material de biossegurança  
para a Divisão Técnica - LACEN/AP, conforme  
especificações e quantidades detalhadas no  
Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo  
período de 12 (doze) meses. As especificações  
técnicas constantes do Processo n.º  
17.000.202/2013, assim como todas as  
obrigações e condições descritas no Edital, no  
Termo de Referência, na proposta de preços e na  
Nota de Empenho integram esta Ata de Registro  
de Preços, independentemente de transcrição. O  
termo de contrato fica dispensado nos termos do  
artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A  
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12  
(doze) meses, a contar de sua publicação no  
Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA  
DELETORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Distribuidora G F Hospitalar LTDA  
EPP ENDEREÇO: Av. Coaracy Nunes, 922-A  
Bairro Central CEP 68.900-010 CNPJ Nº  
10.608.707/0001-39 ITEM 1 Luvas Cirúrgicas de  
látex natural, tamanho 7,5. Par QTD 400 VALOR  
UNITARIO R\$ 5,78 VALOR TOTAL R\$ 2.312,00;  
ITEM 2 Luvas Cirúrgicas de látex natural,  
tamanho 8,0. Par QTD 100 VALOR UNITARIO  
R\$ 5,80 VALOR TOTAL R\$ 580,00; ITEM 6  
Gorro com Elástico. Atóxico. Uso Único Cor:  
Branca Embalagem c/ 100 UND QTD 15 VALOR  
UNITARIO R\$ 14,30 VALOR TOTAL R\$ 214,50;  
ITEM 11 Sacos Plásticos para Resíduos  
Infectantes. Tamanho: 30 litros Embalagem  
C/100 UND QTD 40 VALOR UNITARIO R\$ 24,20  
VALOR TOTAL R\$ 968,00 ITEM 12 Sacos  
Plásticos para Resíduos Infectantes. Tamanho:  
50 litros Embalagem C/100 UND QTD 30 VALOR  
UNITARIO R\$ 51,00 VALOR TOTAL R\$  
1.530,00 ITEM 13 Sacos Plásticos para Resíduos  
Infectantes Tamanho: 100 litros Embalagem  
C/100 UND QTD 35 VALOR UNITARIO R\$ 71,30  
VALOR TOTAL R\$ 2.495,00; ITEM 16 Máscara  
cirúrgica descartável, com filtro EFB Caixa com  
50 unidades. QTD 40 VALOR UNITARIO R\$  
13,00 VALOR TOTAL R\$ 520,00 ITEM 20 PAPEL  
GRAU CIRÚRGICO Rolo de 20cmx100m. QTD 05  
VALOR UNITARIO R\$ 253,00 VALOR TOTAL R\$  
1.265,00 ITEM 21 PAPEL GRAU CIRÚRGICO.  
Rolo de 10cmx100m QTD 05 VALOR UNITARIO  
R\$ 110,00 VALOR TOTAL R\$ 550,00 ITEM 25  
MÁSCARA N95 (Filtragem Bacteriana). Cor:  
Azul. Caixa com 50 unidades QTD 10 VALOR  
UNITARIO R\$ 6,15 VALOR TOTAL R\$ 61,50  
ITEM 26 Fita adesiva indicadora de autolavagem.  
UND QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 10,70  
VALOR TOTAL R\$ 107,00 ITEM 27 Óculos de  
Segurança Incolor com Proteção para UVA e  
UVB. UND QTD 06 VALOR UNITARIO R\$ 12,80  
VALOR TOTAL R\$ 76,80. Valor total por  
extenso: Dez mil, seiscentos e oitenta e seis  
reais e trinta centavos

*Ivanete Costa Amanajás*  
Ivanete Costa Amanajás  
DIRETORA PRESIDENTE - LACEN  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

Giorgio Dias Ferreira  
REPRESENTANTE DA EMPRESA DELETORA  
DA ATA

*Giorgio Dias Ferreira*

10.608.707/0001-39  
Distribuidora GF Hospitalar Ltda.-EPP  
Av. Coaracy Nunes, 922-A  
Central - CEP 68.900-010  
Macapá - AP

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão na forma Presencial nº 004/2014. SRP: N°002/2014

**PROCESSO N°38. 000.024/2014.**

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.

**DATA:** 03/04/2014

**HORÁRIO:** 11h30min(Local)

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

**OBJETO:** na formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço unitário do item, visando contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecedor de Gelo para aquisição, futuro e programado de acordo com as demandas desta Agência, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 17 de março de 2014.

**MANOEL EVERDOSA MARTINS**  
Pregoeiro da CEL/PESCAP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão na forma Presencial nº 005/2014.

**PROCESSO N°38. 000.023/2014.**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

**DATA:** 04/04/2014

**HORÁRIO:** 09h30min(Local)

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, destinados a Agência de Pesca do Amapá, conforme especificação e quantitativos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I deste edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 17 de março de 2014.

**MANOEL EVERDOSA MARTINS**  
Pregoeiro da CEL/PESCAP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão na forma Presencial nº 006/2014.

**PROCESSO N°38. 000.026/2014.**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

**DATA:** 07/04/2014

**HORÁRIO:** 09h30min(Local)

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL SERIGRÁFICO, destinados a Agência de Pesca do Amapá, conforme especificação e quantitativos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I deste edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 17 de março de 2014.

**MANOEL EVERDOSA MARTINS**  
Pregoeiro da CEL/PESCAP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão na forma Presencial nº 007/2014. SRP N° 003/2014.

**PROCESSO N°38. 000.023/2014.**

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**DATA:** 08/04/2014

**HORÁRIO:** 09h30min(Local)

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

**OBJETO:** na formação DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço por item, visando contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de tendas para aquisição, futuro e programado de acordo com as demandas desta Agência, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 18 de março de 2014.

**MANOEL EVERDOSA MARTINS**  
Pregoeiro da CEL/PESCAP

**Prodap**

**José Alípio Diniz de Moraes Júnior**

**PORTARIA N° 010/2014-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 18/2014 - GEPROD/PRODAP, de 17.03.2014.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MÁRCIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REDES/GT FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo - SP, no período de 26 a 28.03.14, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de março de 2014.

**JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR**  
Presidente do PRODAP

**Rurap**

**Max Ataliba Ferreira Pires**

Comissão Permanente de Licitação-CPL/RURAP

CONTRATO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA

HOMOLOGO  
Macapá/AP, 13/03/2014

**Max Ataliba Ferreira Pires**  
Diretor Presidente/RURAP

PROCESSO N°. 37.1961/2013-RURAP

**OBJETO:** Contratação de Instituição especializadas do desenvolvimento de atividades para a operacionalização de programas de estágios de estudantes para o RURAP.

Itens	Descrição	Quant.
01	Estagiário nível superior	10
03	Estagiário nível médio	20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.760,00 (cento e setenta mil setecentos e sessenta reais).

Macapá-AP, 13 de março de 2014.

**Wellington Ferreira de oliveira**  
Pregoeiro/RURAP

**SIAC/Super-Fácil**

**Dário de Jesus Nascimento de Souza**

**PORTARIA N° 011/2014-SIAC**

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo nº 002/2014-CPL/SIAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades, Macapá-AP, até Foz do Iguaçu, para participarem do 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, no período de 17 a 21/03/2014.

Rodclay Cavalcante Tavares - Presidente da CPL  
Ronilson Souza do Carmo - Chefe da ADI/SIAC.  
Hermano Eldo Fernandes Benevides - Chefe do Setor Estatística  
Francisco Henrique Miranda dos Santos - Chefe da UCC

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 10 de Março de 2014.

**Dário de Jesus Nascimento de Souza**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 013/2014-SIAC**

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 015/2014-CGI/SIAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atividades, Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, para realizar o levantamento quantitativo da infra-estrutura da rede local, no período de 21 a 23/03/2014.

Varlei Monteiro da Costa  
Vitor Nunes Picanço  
Carlos Alberto Neves do Nascimento

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

  
Dário de Jesus Nascimento de Souza  
Diretor Geral/SIAC

PORTARIA Nº 014/2014-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 055/2014-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca, no período de 21 a 23/03/2014, para participar de Ação Social.

Adriano Sarmiento da Cunha  
Gilberto Gil Farias Barbosa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

  
Dário de Jesus Nascimento de Souza  
Diretor Geral/SIAC

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2014  
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC/SUPERFÁCIL, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo de Convênio objetiva a reunião de ações visando à implantação do SIAC/SUPERFÁCIL- PEDRA BRANCA DO AMAPARI, que tem como objetivo a implantação da Unidade do Siac/Superfácil no Município de Pedra Branca do Amapari, para prestar os seguintes serviços à população do Município:

a) Serviço de Atendimento dos Box's do DETRAN, PMPBA, SETE/SINE, CEA, CAESA, DRT, SRE, SETRAP, POLITEC e AFAP.

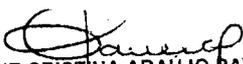
b) Serviço de Fotografia, através de empresa devidamente contratada por certame licitatório;

c) Serviço de Fotocópias, através de empresa devidamente contratada por certame licitatório;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes

DOS REPRESENTANTES: Sra. ELANE CRISTINA ARAÚJO PAVÃO, pelo SIAC/SUPERFÁCIL e o Sr. GENIVAL GEMAQUE SANTANA Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

  
ELANE CRISTINA ARAÚJO PAVÃO  
Diretora Geral em exercício - SIAC  
Contratante

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2014  
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC/SUPERFÁCIL, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL. O presente Termo de Convênio rege-se pelas disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente Termo de Convênio objetiva a reunião de ações visando à implantação do SIAC/SUPERFÁCIL - FERREIRA GOMES, que tem como objetivo a implantação da Unidade do SIAC/Superfácil no Município de Ferreira Gomes, para prestar os seguintes serviços à população do Município:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

DOS REPRESENTANTES: Sra. ELANE CRISTINA PAVÃO DE ARAÚJO, pelo SIAC/SUPERFÁCIL e o Sr. ELCIAS GUIMARÃES BORGES Prefeito Municipal de Ferreira Gomes.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

  
ELANE CRISTINA PAVÃO DE ARAÚJO  
Diretora Geral em exercício - SIAC

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2014  
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC/SUPERFÁCIL, e a Prefeitura Municipal de Calçoene, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL. O presente Termo de Convênio rege-se pelas disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente Termo de Convênio objetiva a reunião de ações visando à implantação do SIAC/SUPERFÁCIL - CALÇOENE, que tem como objetivo a implantação da Unidade do SIAC/Superfácil no Município de Calçoene, para prestar os seguintes serviços à população do Município:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes. Sra. ELANE CRISTINA PAVÃO DE ARAÚJO, pelo SIAC/SUPERFÁCIL e a Sra. MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA Prefeita Municipal de Calçoene.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

  
ELANE CRISTINA PAVÃO DE ARAÚJO  
Diretora Geral em exercício - SIAC

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA N. 049/2014 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da

Universidade do Estado do Amapá, e, tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei 0066/93,

Considerando a decisão judicial do processo n. 0011114-84.204.8.03.0001 do dia 12 de março de 2014;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 042, de 21 de fevereiro de 2014, que trata do afastamento do servidor F. X. S. A., ocupante do cargo efetivo de professor de suas funções docentes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de março de 2014.

  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/2014-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:

Em: 20/03/2014

  
Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

JUSTIFICATIVA Nº 005/2014-CPL/UEAP  
PROCESSO Nº: 46.000.080/2014-UEAP  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADJUDICADA: RUBENITA C. SOUZA - ME.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) teclado, estante e pedal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR: R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Ação: 2641 - Natureza de despesa: 44.90.52.

Magnífica Reitora,

Justifica-se a presente contratação da empresa especializada para fornecimento de teclado, estante e pedal, para suprir à necessidade conforme o Memorando 066/2013-PROESP, em virtude da continuidade das atividades do Projeto do Coro Comunitário para o segundo semestre de 2014.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
... omissis

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicatária se pauta no critério menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, sendo que a empresa supramencionada apresentou a proposta mais vantajosa, avaliando preço, qualidade e garantia dos produtos, de maneira que esta veio a ser a que melhor atende ao interesse público.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade e por restar demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

Maria Iradi Silva da Cruz  
Pregoeira

EDITAL Nº 010/2013 - PSS TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONVOCATÓRIA 13

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá CONVOCA a candidata CLASSIFICADA abaixo relacionada para se apresentar no dia 20/03/2014 (no horário de 8h a 12h), na Unidade de Recursos Humanos da PROPLAD, localizada no Campus I da UEAP, à Avenida Presidente Vargas, nº. 650, Centro, Macapá-AP, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 010/13), munidos dos documentos previstos no Edital. O NÃO COMPARECIMENTO no dia determinado IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA, podendo ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

CARGO	Candidato	Situação
Contador	Adriany Ferreira Cruz	Classificada

Macapá/AP, 18 de março de 2014

Joana D'arc Tork de Oliveira  
Pró-Reitora de Planejamento e Administração  
Decreto Nº0675/2013

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

CONVITE 03/2014-CPL-CAESA  
Data/Hora: Dia 28 de março de 2014, às 10h00.  
OBJETO: REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOCALIZADA EM SERRA DO NAVIO-AP, de acordo com os termos do Edital e anexos. Proc. 2014-006454 PRES/CAESA. TIPO: Menor Preço Global. Local: Sala CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP. O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail [cpl@caesa.ap.gov.br](mailto:cpl@caesa.ap.gov.br).  
Macapá, 18 de março de 2014

Biracy de Jesus Guimarães  
Presidente da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e quatorze, no plenário "José Veríssimo Tavares".

na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, compareceu a senhora Rachel Barbalho Ribeiro da Silva, nomeada pela Portaria nº. 120/2014-TCE-AP, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 5.671, de 12 de março de 2014, com circulação no mesmo dia, para tomar posse no cargo de Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data. em juramento, prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de Procurador de Contas, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal, Estadual e as leis deste Estado e do País, efetivando-se, assim, sua posse. e para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Empossante e pelo Empossado.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA  
Procuradora de Contas

Termo de Posse do  
Excelentíssimo Senhor  
Procurador de Contas Reginaldo Parnow Ennes, no cargo de  
Conselheiro do Tribunal de  
Contas do Estado do Amapá.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, compareceu o Senhor Reginaldo Parnow Ennes, nomeado pelo Decreto nº. 7.331, de 28 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.602, com circulação no dia 28 de novembro de 2013, para tomar posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá a partir desta data. Em juramento prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de Conselheiro, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal, Estadual e as leis deste Estado e do País, efetivando-se, assim, sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Empossante e pelo empossado.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

Termo de Posse da  
Excelentíssima Senhora  
Procuradora de Contas Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas no cargo em comissão de  
Procuradora-Geral de Contas do  
Tribunal de Contas do Estado do  
Amapá.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo

Tavares", na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, compareceu a Senhora Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, nomeada pela Portaria nº. 636/2013-TCE-AP, de 11 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº. 5.614, com circulação em 16 de dezembro de 2013, para tomar posse no cargo em comissão de Procuradora-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá a partir desta data. Em juramento prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de Procuradora-Geral de Contas, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal, Estadual e as leis deste Estado e do País, efetivando-se, assim, sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Empossante e, pela Empossada.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas

Termo de Posse do  
Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes, no cargo de 2º Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, eleito para o restante do biênio 2013/2014. (Art. 264, do Regimento Interno do TCE-AP).

No dia dezoito de dezembro de dois mil e treze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, compareceu o Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes, para tomar posse no cargo de 2º Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com mandato a iniciar nesta data, e com término em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, tendo sido eleito na Sessão Plenária realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e treze, por meio legal de votação pelos Conselheiros presentes na Sessão. O citado Conselheiro prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de 2º Vice-Presidente, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal, Estadual e as leis deste Estado e do País, efetivando-se, assim, sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Empossante, pelo Empossado, pelos demais Membros desta Corte e por este Secretário.

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES,  
2º Vice-Presidente

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO  
Presidente

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
1º Vice-Presidente

Cons. Subst. ANTONIO WANDERLER C. TAVORA

Cons. Subst. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Subst. PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

Cons. Subst. LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas

Secretário-Geral DAMILTON BARBOSA SALOMÃO

**RESOLUÇÃO EXECUTIVA Nº 053/2014-TCE-AP**

Revoga as Resoluções Executivas nºs 021/2003 e 30/2004-TCE, que dispõem sobre a delegação de competência aos Conselheiros para atribuírem funções de Controle Externo e designação de servidores para a realização de inspeções e diligências, auditorias e tomadas de contas realizadas pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 112, inciso XVIII, da Constituição Estadual, 26, inciso XX da Lei Complementar nº. 010, de 20 de setembro de 1995 e 249, II do Regimento Interno.

Considerando que a delegação de competência atribuída aos Conselheiros deste Tribunal através das Resoluções Executivas nºs. 021/2003 e 30/2004-TCE, perdura o seu objeto, em face dos novos procedimentos adotados relacionados ao exercício das atividades delegadas, conforme dispostos nas Resoluções Executivas nºs. 039/2011 e 043/2012-TCE, visto que essas atribuições são de competência exclusiva do Presidente do Tribunal, conforme prescrito no art. 8, III da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar as Resoluções Executivas nºs. 021/2003 e 30/2004-TCE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 13 de fevereiro de 2014.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A.  
PICANÇO  
Presidente

Cons. Subst. PEDRO AURELIO PENHA TAVARES  
Relator

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
1º Vice-Presidente

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES  
2º Vice-Presidente

Cons. Subst. TEREZINHA DE JESUS B. BOTELHO

Cons. Subst. JOSE MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Subst. LUCIVAL DA SILVA ALVES

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 152/2014-TCE/AP**

Convalidar as resoluções normativas de nºs 118 a 135/2005-TCE-AP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 112 da Constituição do Estado do Amapá, combinado com inciso XX do artigo 26 da Lei Complementar nº. 0010/95-Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e

Considerando que as resoluções normativas de nºs 118 a 135/2005-TCE-AP aprovadas, por unanimidade, na 1ª Sessão Administrativa de 2005, e publicadas no Diário Oficial do Estado nº 3535, com circulação em 09/06/2005, apresentam defeito sanável;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55, da Lei Federal nº. 9.784/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convalidar as resoluções normativas de nºs 118 a 135/2005-TCE-AP, aprovadas, na 1ª Sessão Administrativa de 2005, e publicadas no Diário Oficial do Estado nº 3535, com circulação em 09/06/2005.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 19 de fevereiro de 2014.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A.  
PICANÇO  
Presidente

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES  
Relator

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
1º Vice-Presidente

Cons. Subst. JOSE MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Subst. PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

Cons. Subst. LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA RAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS  
Procuradora-Geral de Contas

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 153 2014/TCE/AP**

Estabelece normas sobre o encaminhamento das informações relativas à receita do Estado do Amapá e de seus Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 112, incisos XVII e XVIII, da Constituição do Estado do Amapá e inciso XX do artigo 26 da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995-LOTCE/AP;

Considerando o disposto no caput do art. 11, combinado com o art. 59, I, da Lei Complementar nº.101/2000-LRF, que trata dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal e da fiscalização do atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o disposto nos art. 1º, XX e XXI combinado com o caput do art. 28, da Resolução Normativa nº 115/2003 - RI - TCE/AP, de acompanhar a arrecadação das receitas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de padronizar e estabelecer procedimentos e prazos para entrega das informações referentes à fiscalização dos atos que envolvam a arrecadação da receita pública, bem como aqueles que se refiram à sua renúncia, de forma a verificar o cumprimento dos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal e facilitar a execução das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas.

**RESOLVE:**

**DO PROCESSO DE PREVISÃO, LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, RECOLHIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 1º - O Poder Executivo do Estado e dos Municípios deverá encaminhar a este Tribunal de Contas, na forma e nos prazos aqui estipulados:

I - Concernente à área da receita do Estado e dos Municípios:

a) Previsão de arrecadação anual, por espécie tributária, no prazo de 30 (trinta) dias após o início de cada exercício fiscal;

b) As informações dos ajustes da previsão de arrecadação, quando advirem, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência dos mesmos;

c) Cópia do planejamento anual de fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o início de cada exercício fiscal.

II - Concernente à área da receita do Estado:

a) Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 01;

b) Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 02;

c) Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 03;

d) Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 04;

e) Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 05;

f) Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 06;

g) Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 07;

h) Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 08;

i) Relação dos débitos fiscais objetos de

parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 09;

j) Demonstrativo dos benefícios fiscais concedidos, em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminando por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuinte beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 10;

k) Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 11;

l) Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 12;

m) Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 13;

n) Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 14;

o) Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 15.

III - Concernente à área da receita dos Municípios:

a) Demonstrativo anual do número dos contribuintes com inscrição no Cadastro Tributário do Município, discriminando os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados no território do Município, os prestadores de serviços, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos industriais, segundo a classificação da situação cadastral existente no último dia do exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 16;

b) Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma dos anexos 17 e 18;

c) Demonstrativo anual informando o número total de imóveis cadastrados no Município no último dia do exercício, esclarecendo quantos destes sofreram incidência de IPTU e quantos estão isentos e/ou imunes do seu pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 19;

d) Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrestrial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 20;

e) Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 21;

f) Demonstrativo mensal do valor arrecadado como imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 22;

g) Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 23;

h) Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 24;

i) Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 25;

j) Demonstrativo anual dos benefícios fiscais concedidos em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminado por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuinte beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, na forma do anexo 26;

k) Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu

cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 27;

l) Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 28;

m) Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 29;

n) Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 30;

o) Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre na forma do anexo 31.

p) Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, na forma do anexo 32.

#### DAS MULTAS

Art. 2º - O Tribunal de Contas aplicará multa conforme o estabelecido no art. 85, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995-LO/TCE/AP e no art. 109, da Resolução Normativa nº 115/2003 - RI - TCE/AP.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Os órgãos e entidades que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados, próprios ou de terceiros, deverão manter documentação completa e atualizada dos sistemas informatizados de que se utilizam, a fim de possibilitar Auditoria de Sistemas pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º - Os documentos de que trata esta Resolução Normativa, consideram-se encaminhados no dia em que tiverem sido postados, sob registro, em agências dos Correios ou na data de entrega, diretamente, no serviço de Protocolo do Tribunal de Contas, sendo que os mesmos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formato digital, com a assinatura eletrônica do responsável pelo seu preenchimento.

Art. 5º - Não serão aceitos os documentos que desrespeitarem a forma dos modelos em anexo e/ou o formato indicado no art. 4º da presente





RN nº 153/1 - TCE/AP - Anexo nº 04

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 04 - Demonstrativo do valor de IPVA repassado aos municípios por força do art. 110 da Lei 0400/97.	
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											2 - Trimestre/exercício de referência: /			
3 - Municípios		4 - Meses											5 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Amapá														
Amapari														
Calçoene														
Cutias														
Ferreira Gomes														
Itaubal														
Laranjal do Jari														
Macapá														
Mazagão														
Oiapoque														
Porto Grande														
Pracuúba														
Santana														
Serra do Navio														
Tartarugalzinho														
Vitória do Jari														
6 - Total mensal acumulado dos municípios														
7 - Elaboração:						8 - Matrícula do servidor:				9 - Data:				

RN nº xx/13 - TCE/AP - Anexo nº 05

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 05 - Demonstrativo dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Estado do Amapá.	
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											2 - Trimestre/exercício de referência: /			
		3 - Meses											5 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
4 - Total da arrecadação do imposto														
6 - Órgão inadimplentes														
7 - Elaboração:						8 - Matrícula do servidor:				9 - Data:				

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 06

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 06 - Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCI no Estado do Amapá.	
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											2 - Trimestre/exercício de referência: /			
3 - Total de arrecadação do imposto		4 - Meses											5 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
6 - Elaboração:		7 - Matrícula do servidor:				8 - Data:								

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 07

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 07 - Relação das ações fiscais encerradas no exercício.	
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											2 - Exercício de referência: /			
3 - Nº da Ação Fiscal	4 - CNPJ	5 - CNAE	6 - Inscrição Estadual	7 - Razão Social	8 - Auditor Fiscal responsável	9 - Data de início da ação	10 - Data de término da ação	11 - Resultado da ação fiscal	12 - Observações					
13 - Elaboração:				14 - Matrícula do servidor:				15 - Data:						



6 - Total geral arrecadado														
7 - Elaboração:													8 - Matrícula do servidor:	9 - Data:

RN nº 153/14 -TCE/AP - Anexo nº 13

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 13 - Demonstrativo da arrecadação da Contribuição de Melhoria no Estado do Amapá.			
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											3 - Meses				2 - Trimestre/exercício de referência: /	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	8 - Total acumulado no período			
4 - Total da arrecadação da Contribuição																
5 - Total da cobrança de multa																
6 - Total de cobrança de juros																
7 - Total geral da arrecadação da Contribuição																
9 - Elaboração:													10 - Matrícula do servidor:	11 - Data:		

RN nº 153/14 -TCE/AP - Anexo nº 14

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 14 - Demonstrativo do valor correspondente à participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).			
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											3 - Meses				2 - Trimestre/exercício de referência: /	
3 - Descritivo do repasse:											4 - Base legal do repasse:					
6 - Valor do repasse	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	7 - Total acumulado no período			
8 - Elaboração:													9 - Matrícula do servidor:	10 - Data:		

RN nº 153/14 -TCE/AP - Anexo nº 15

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 15 - Demonstrativo mensal do valor arrecadado com receitas de capital.			
1 - Governo do Estado do Amapá - GEA											3 - Meses				2 - Trimestre/exercício de referência: /	
4 - Origem	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	10 - Total acumulado no período			
5 - Operações de crédito																
6 - Alienação de bens																
7 - Amortização de empréstimos																
8 - Transferências de capital																
9 - Outras receitas de capital																
11 - Elaboração:													12 - Matrícula do servidor:	13 - Data:		

RN nº 153/14 -TCE/AP - Anexo nº 16

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 16 - Demonstrativo do Cadastro Tributário do Município.	
1 - Prefeitura											2 - Exercício de referência: /			
3 - Situação cadastral	4 - Proprietários, titulares ou possuidores de imóveis		5 - Estabelecimentos comerciais	6 - Estabelecimentos industriais	7 - Prestadores de serviço		8 - Total de prestadores de serviço		9 - Total geral do Cadastro Mobiliário					
					7.1 - Jurídicas	7.2 - Físicas								
3.1 - ativas - tributação normal														
3.2 - ativas - enquadradas no Simples Nacional (LC 123/06)														
3.3 - Subtotal das ativas (3.1+3.2)														
3.4 - situações provisórias (paralisadas, suspensas e em processo de baixa)														
3.5 - canceladas / inativas														
10 - Elaboração:													11 - Matrícula do servidor:	12 - Data:

RN nº 153/14 -TCE/AP - Anexo nº 17

Tribunal de Contas do Estado do Amapá		Coordenadoria de Controle da Receita											Anexo 17 - Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)		
		1 - Prefeitura											2 - Trimestre/exercício de referência: / /		
3 - CNAE	4 - Descritivo	5 - Meses												6 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal Pesca e Aquicultura	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Indústrias Extrativas	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Indústrias de Transformação	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Eletricidade e Gás	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Água Esgoto Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Construção	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Transporte	Imposto														
	Multas														
	Juros														
Armazenagem e Correio	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Alojamento e Alimentação	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Informação e Comunicação	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Atividades Imobiliárias	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Administração Pública, Defesa Social e Seguridade Social	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Educação	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Saúde Humana e Serviços Sociais	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Outras Atividades	Multas														
	Juros														
	Imposto														
de Serviços	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Serviços Domésticos	Multas														
	Juros														
	Imposto														
Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	Multas														
	Juros														
	Imposto														
7 - Total mensal arrecadado															
8 - Elaboração:												9 - Matrícula do servidor:		10 - Data:	

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 18 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos 50 (cinquenta) maiores contribuintes.			
1 - Prefeitura													2 - Trimestre/exercício de referência: ___ / ___		
3 - Razão social	4 - CNPJ	5 - Meses												6 - Total acumulado	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
7 - Total dos 50 (Cinquenta) maiores contribuintes															
8 - Total dos demais contribuintes															
9 - Total do repasse da União derivado do Simples Nacional															
10 - Valor total geral da arrecadação															
11 - Elaboração:										12 - Matrícula do servidor:			13 - Data:		

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 19

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 19 – Demonstrativo dos Imóveis cadastrados no Município.			
1 - Prefeitura													2 - Exercício de referência: ___ / ___		
3 - Declaração Declaro que em 31/12 do exercício de referência encontram-se registrados no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, _____ (nº total geral) imóveis, assim discriminados: 3.1 - _____ (nº) imóveis que sofrem incidência de IPTU; 3.2 - _____ (nº) imóveis que estão isentos do pagamento de IPTU; 3.3 - _____ (nº) imóveis que estão imunes do pagamento de IPTU; 3.4 - _____ (nº) total geral (3.1+3.2+3.3).															
4 - Elaboração:										5 - Matrícula do servidor:			6 - Data:		

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 20

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 20 – Demonstrativo mensal do valor arrecadado com Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município.			
1 - Prefeitura													2 - Trimestre/exercício de referência: ___ / ___		
		3 - Meses												9 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
4 - Total da arrecadação do imposto															
5 - Total da cobrança de multa															
6 - Total de cobrança de juros															
7 - Total geral da arrecadação do imposto															
8 - Total de inadimplentes no exercício de referência															
10 - Elaboração:										11 - Matrícula do servidor:			12 - Data:		

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 21

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 21 – Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Município.			
1 - Prefeitura													2 - Trimestre/exercício de referência: ___ / ___		
		5 - Meses												6 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
3 - Total da arrecadação do imposto															
4 - Órgão inadimplentes															
7 - Elaboração:										8 - Matrícula do servidor:			9 - Data:		

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 22

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 22 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do Município		
---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	administrativo, da notificação ou do auto de infração	inscrito	administrativamente no trimestre	execuções fiscais ajuizadas no trimestre	ajuizados no trimestre	judicialmente no trimestre		11.1 - Prescritos	11.2 - Cancelados por outros motivos
ISSQN									
IPTU									
ITBI									
Taxas									
Contribuição de melhoria									
COSIP									
Créditos não tributários									
12 - Total									
13 - Elaboração:					14 - Matrícula do servidor:			15 - Data: 10 / 3	

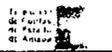
RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 28

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 28 - Demonstrativo mensal de arrecadação de Taxas no Município.		
1 - Prefeitura												2 - Trimestre/exercício de referência: /		
3 - Espécie		4 - Meses											8 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
3.1 - Prestação de serviços														
5 - Total arrecadado														
3.2 - Exercício regular do poder de polícia														
6 - Total arrecadado														
7 - Total geral arrecadado														
9 - Elaboração:												10 - Matrícula do servidor:		11 - Data:

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 29

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 29 - Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município.		
1 - Prefeitura												2 - Trimestre/exercício de referência: /		
		7 - Meses											8 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
3 - Total da arrecadação da Contribuição														
4 - Total da cobrança de multa														
5 - Total de cobrança de juros														
6 - Total geral da arrecadação da Contribuição														
9 - Elaboração:												10 - Matrícula do servidor:		11 - Data:

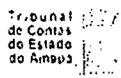
RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 30

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 30 - Demonstrativo da arrecadação da Contribuição de Melhoria no Município.		
1 - Prefeitura												2 - Trimestre/exercício de referência: /		
		7 - Meses											8 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
3 - Total da arrecadação da Contribuição														
4 - Total da cobrança de multa														
5 - Total de cobrança de juros														
6 - Total geral da arrecadação da Contribuição														
9 - Elaboração:												10 - Matrícula do servidor:		11 - Data:

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo nº 31

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 31 - Demonstrativo do valor correspondente à participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).		
1 - Município												2 - Trimestre/exercício de referência: /		
3 - Descritivo do repasse:						4 - Base legal do repasse:								
6 - Valor do repasse		5 - Meses											7 - Total acumulado no período	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
8 - Elaboração:												9 - Matrícula do servidor:		10 - Data:

RN nº 153/14 - TCE/AP - Anexo n.º 32

		<b>Coordenadoria de Controle da Receita</b>										Anexo 32 – Demonstrativo mensal do valor arrecadado com receitas de capital.	
1 - Município										2 – Trimestre/exercício de referência: /			
4 - Origem	3 - Meses												10 - Total acumulado no período
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
5 – Operações de crédito													
6 – Alienação de bens													
7 – Amortização de empréstimos													
8 – Transferências de capital													
9 – Outras receitas de capital													
11 – Elaboração:					12 – Matrícula do servidor:					13 – Data:			

Instruções de Preenchimento dos Demonstrativos

**ANEXO 01**

**Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de ICMS arrecadados mensalmente, registrando o valor do imposto, dos juros e multas, relacionados por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da arrecadação;

Campo 4 – Indicar o valor mensal arrecadado, por CNAE, com a cobrança do imposto, juros, multas e correção monetária, incluindo a arrecadação decorrente do Simples Nacional e da Dívida Ativa;

Campo 5 – Mês de referência;

Campo 6 – Indicar o valor total acumulado no período de referência;

Campo 7 – Indicar o valor total mensal arrecadado;

Campo 8 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 9 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 10 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 02**

**Demonstrativo do Valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado aos municípios por força do art. 1 da Lei 322/96.**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de ICMS mensalmente repassados aos municípios, por força do art. 1 da Lei 322/96, registrando o valor total do imposto, incluindo juros e multas

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Municípios beneficiados;

Campo 4 – Indicar o valor total repassado mensalmente a cada município;

Campo 5 - Indicar o valor total acumulado no período de referência;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal acumulado dos municípios;

Campo 7 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 8 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 9 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 03**

**Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no Estado do Amapá**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de IPVA mensalmente arrecadados, registrando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, dos juros e multas.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o valor total mensal da arrecadação do imposto;

Campo 4 – Indicar o valor total mensal da arrecadação da taxa de licenciamento;

Campo 5 – Indicar o valor total mensal da cobrança de multa;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal de cobrança de juros;

Campo 7 – Indicar o valor total mensal geral da arrecadação de IPVA;

Campo 8 – Mês de referência;

Campo 9 – Indicar o valor total acumulado do período de referência;

Campo 10 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 11 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 12 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 04**

**Valor de IPVA repassado aos municípios por força do art. 110 da Lei 0400/97**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de IPVA mensalmente repassados aos municípios, por força do art. 110 da Lei 0400/97, registrando o valor total do imposto, incluindo juros e multas.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 - Municípios beneficiados;

Campo 4 – Indicar o total do valor repassado mensalmente a cada município;

Campo 5 - Indicar o valor total acumulado no período de referência;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal acumulado dos municípios;

Campo 7 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 8 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 9 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 05**

**Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Estado do Amapá**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Estado do Amapá, indicando, em sendo o caso, os órgãos inadimplentes.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Mês de referência;

Campo 4 – Indicar o valor total mensal de arrecadação do imposto;

Campo 5 – Indicar o valor total acumulado no período;

- Campo 6 – Indicar os órgãos inadimplentes em cada mês do período de referência;
- Campo 7 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 8 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 9 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 06**

**Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD no Estado do Amapá.**

No encerramento de cada trimestre listar os valores de arrecadação do ITCD do Estado do Amapá.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;
- Campo 3 – Indicar o valor mensal da arrecadação do imposto;
- Campo 4 – Mês de referência;
- Campo 5 – Indicar o valor total acumulado no período de referência;
- Campo 6 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 7 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 8 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 07**

**Relação das ações fiscais encerradas no exercício**

No encerramento de cada exercício, listar as ações fiscais encerradas no Estado do Amapá, apresentando os resultados alcançados.

- Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;
- Campo 3 – Indicar o número da Ação Fiscal;
- Campo 4 – Indicar o CNPJ da empresa que sofreu a ação;
- Campo 5 – Indicar o CNAE da empresa que sofreu a ação;
- Campo 6 – Indicar a inscrição Estadual da empresa que sofreu a ação;
- Campo 7 – Indicar a Razão Social da empresa que sofreu a ação;
- Campo 8 – Indicar o Auditor Fiscal responsável pela ação;
- Campo 9 – Indicar a data de início da ação;
- Campo 10 – Indicar a data de término da ação;
- Campo 11 – Indicar o resultado da ação, tendo como base os seguintes status:

- C** Cancelada
- LAI** Lavratura de Auto de Infração
- NLAI** Não Lavratura de Auto de Infração
- OS** Outras situações não elencadas

- Campo 12 – Relatar outras situações que possam ser encontradas durante a ação;
- Campo 13 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 14 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 15 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 08**

**Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício**

No encerramento de cada exercício, listar os Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamento lavrados, registrando o valor em UPF/AP da data da lavratura.

- Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;
- Campo 3 – Indicar o número do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento;
- Campo 4 – Indicar a data da lavratura do Auto de Infração e/ou Notificação de Lançamento;
- Campo 5 – Indicar o nº do CNPJ da empresa autuada;
- Campo 6 – Indicar a Razão Social da empresa autuada;
- Campo 7 – Indicar o nº da inscrição estadual da empresa autuada;
- Campo 8 – Indicar o nº da Ação Fiscal correspondente;
- Campo 9 – Indicar o nome do Auditor Fiscal responsável;
- Campo 10 – Indicar o valor em UPF/AP da data da lavratura;
- Campo 11 – Indicar a situação em que se encontra o processo administrativo relativo ao Auto de Infração e/ou Notificação de Lançamento, no último dia do exercício de referência, tendo como base os seguintes status:

- LQE** Liquidado no exercício
- PR** Em parcelamento regular
- PA** Em parcelamento atrasado
- IR** Em Impugnação ou Recurso
- CAE** Cancelado no exercício
- DA** Inscrito em Dívida Ativa no exercício
- NDA** Não liquidado, não impugnado e não inscrito em Dívida Ativa

- Campo 12 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 13 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 14 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 09**

**Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento.**

No encerramento de cada exercício, listar os débitos fiscais objetos de parcelamento.

- Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;
- Campo 3 – Indicar o número do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento que originou o débito;
- Campo 4 – Indicar o valor total do parcelamento;
- Campo 5 – Indicar o nº de parcelas;
- Campo 6 – Indicar a data de início do parcelamento (mês de vencimento da 1ª parcela);
- Campo 7 – Indicar a data de término do parcelamento (mês de vencimento da última parcela);
- Campo 8 – Indicar o saldo existente, se houver, no encerramento do exercício;
- Campo 9 – Indicar a situação do parcelamento no encerramento do exercício, tendo como base os seguintes status:

- PLE** Parcelamento liquidado no exercício
- PRST** Parcelamento regular com saldo transferido para o próximo exercício
- PAST** Parcelamento atrasado com saldo transferido para o próximo exercício

- Campo 10 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 11 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;
- Campo 12 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 10**  
**Demonstrativo dos benefícios fiscais concedidos no exercício**

No encerramento de cada exercício, listar os benefícios fiscais concedidos.

Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o órgão concedente do benefício;

Campo 4 – Indicar a natureza do benefício, se o mesmo é de natureza tributária, creditícia ou financeira;

Campo 5 – Indicar o tipo do benefício se anistia, remissão, crédito presumido, subsídio e ainda, dentre os de natureza:

a) tributária: isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento tributário diferenciado (art.14, § 1º da LRF);

b) creditícia: financiamentos;

c) financeira: subvenções e auxílios.

Campo 6 – Indicar, no caso dos benefícios tributários, o tributo correspondente (imposto, taxa ou contribuição de melhoria);

Campo 7 – Indicar o prazo de fruição do benefício, se indeterminado ou, no caso de prazo determinado, discriminar a data inicial e final da concessão. Em sendo o benefício de natureza creditícia, no caso específico de financiamento, informar, além do prazo de fruição, o relativo à respectiva amortização;

Campo 8 – Indicar o valor total estimado da perda de arrecadação resultante do benefício concedido;

Campo 9 – Indicar a fundamentação legal do benefício concedido (Convênio, Lei ou Decreto), com o respectivo número e ano do referido instrumento legal;

Campo 10 – Indicar o CNPJ do(s) contribuinte(s) beneficiado(s). No caso de benefícios de caráter geral (produtos, insumos, operações, setores, etc.) indicar, no lugar do CNPJ, apenas a abrangência do mesmo;

Campo 11 – De acordo com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apontar a condição atendida na concessão do benefício:

11.1 - Existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência do benefício e nos dois seguintes e demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária, e não afetará as metas de resultados previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou

11.2 - Existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência do benefício e nos dois seguintes e de medidas de compensação.

Campo 12 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 13 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 14 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 11**  
**Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa**

No encerramento de cada trimestre, listar valores inscritos mensalmente em dívida ativa no Estado, por espécie tributária, incluindo os valores referentes a juros e multa.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Espécie tributária;

Campo 4 – Indicar o nº do processo administrativo da notificação ou do auto de infração;

Campo 5 – Indicar o valor total trimestral inscrito por espécie tributária, conforme descrito no Campo 3;

Campo 6 – Indicar, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3, os valores arrecadados no trimestre, por meio de procedimento administrativo, após a inscrição em dívida ativa;

Campo 7 – Indicar a quantidade de ações fiscais ajuizadas no trimestre, conforme descrito no Campo 3;

Campo 8 – Indicar o valor total dos créditos ajuizados no trimestre, conforme descrito no Campo 3;

Campo 9 – Indicar o total de valores arrecadados judicialmente no trimestre, conforme descrito no Campo 3;

Campo 10 – Indicar os valores parcelados e ainda não pagos, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3;

Campo 11 – Indicar o valor dos créditos cancelados no trimestre, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3, discriminando os prescritos e os cancelados por outros motivos;

Campo 12 – Indicar o valor total dos campos 5, 6, 8, 9, 10 e 11 e a quantidade das ações do campo 7;

Campo 13 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 14 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 15 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 12**  
**Demonstrativo da Arrecadação de Taxas do Estado no Amapá**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento de taxas, discriminados por espécie de taxa.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Espécie de taxa;

Campo 4 – Indicar o valor mensal arrecadado, por espécie de taxa, conforme os campos 3.1 ou 3.2;

Campo 5 – Indicar o total acumulado no trimestre de referência, por espécie de taxa;

Campo 6 – Indicar o total mensal geral arrecadado (Campo 3.1 + Campo 3.2);

Campo 7 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 8 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 9 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 13**  
**Demonstrativo da arrecadação da Contribuição de Melhoria do Estado do Amapá**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento da Contribuição de Melhoria.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Mês de referência;

Campo 4 – Indicar o valor total mensal da arrecadação da Contribuição;

Campo 5 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de multa;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de juros;

Campo 7 – Indicar o valor total mensal geral da arrecadação da Contribuição (Campo 4 + Campo 5 + Campo 6);

Campo 8 – Indicar o total acumulado no trimestre de referência, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e multas;

Campo 9 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 10 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 11 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo

**ANEXO 14**  
**Demonstrativo do valor correspondente à participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente recebidos em decorrência da participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Descrever, de forma sucinta, a origem do repasse recebido pelo Estado;

Campo 4 – Indicar a fundamentação legal do repasse, com o respectivo ano e número do referido instrumento legal (Deverá ser elaborado um demonstrativo para cada repasse, com fundamentação legal própria, recebido pelo Estado);

Campo 5 – Mês referência;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal do repasse;

- Campo 7 - Indicar o total acumulado no trimestre de referência;  
 Campo 8 - Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 9 - Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 - Indicar a data de elaboração do demonstrativo

**ANEXO 15****Demonstrativo mensal do valor arrecadado com receitas de capital.**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente recebidos em decorrência da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital.

- Campo 2 - Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 - Mês referência;  
 Campo 4 - Origem da arrecadação (conforme descrição dos campos 5, 6, 7, 8 e 9);  
 Campo 5 - Arrecadação decorrente de operações de créditos (São ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas);  
 Campo 6 - Arrecadação decorrente da alienação de bens (São os ingressos provenientes da alienação de componentes do ativo permanente);  
 Campo 7 - Arrecadação decorrente da amortização de empréstimos (São os ingressos provenientes da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.);  
 Campo 8 - Arrecadação decorrente de transferências de capital (São os ingressos provenientes de outros entes ou entidades, referente a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital);  
 Campo 9 - Arrecadação decorrente de outras origens não classificáveis nos campos 5, 6, 7 e 8;  
 Campo 10 - Indicar o total acumulado no trimestre de referência;  
 Campo 11 - Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 12 - Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 13 - Indicar a data de elaboração do demonstrativo

**ANEXO 16****Demonstrativo do Cadastro Tributário do Município**

No encerramento de cada exercício, Informar o quantitativo de contribuintes/inscrições, conforme campos 4, 5, 6 e 7, por situação cadastral no último dia do exercício encerrado em 31/12, de acordo com a seguinte classificação:

- Ativa - tributação normal - Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/06;
- Ativa - enquadrada no Simples Nacional (LC nº 123/06) - Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional (LC nº 123/06);
- Paralisada - Contribuinte que solicitou paralisação de suas atividades por tempo determinado;
- Suspensa - Contribuinte que encerrou suas atividades, sem requerer a baixa da inscrição, sendo suspenso provisoriamente de ofício pela autoridade competente;
- Em processo de baixa - Contribuinte que está solicitando a baixa a pedido e cujo processo administrativo ainda não foi deferido e arquivado;
- Cancelada/inativa - Contribuinte que teve suas atividades encerradas definitivamente, de ofício ou a pedido.

- Campo 2 - Indicar o exercício de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 - Situação cadastral;  
 Campo 4 - Indicar o quantitativo de proprietários, titulares ou possuidores de imóveis situados no território do Município;  
 Campo 5 - Indicar o quantitativo de estabelecimentos comerciais situados no território do Município;  
 Campo 6 - Indicar o quantitativo de estabelecimentos industriais situados no território do Município;  
 Campo 7 - Indicar o quantitativo de prestadores de serviço situados no território do Município, discriminando o total de pessoas jurídicas (7.1) e de físicas (7.2);  
 Campo 8 - Indicar o total de prestadores de serviço (Campo 7.1 + Campo 7.2);  
 Campo 9 - Indicar o total geral do cadastro imobiliário do município (Campo 4 + Campo 5 + Campo 6 + Campo 8);  
 Campo 10 - Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 11 - Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 12 - Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 17****Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de ISSQN arrecadados mensalmente, registrando o valor do imposto, dos juros e multas, relacionados por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

- Campo 2 - Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 - Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da arrecadação;  
 Campo 4 - Indicar o valor mensal arrecadado, por CNAE, com a cobrança do imposto, juros e multas;  
 Campo 5 - Mês de referência;  
 Campo 6 - Indicar o valor total acumulado no trimestre de referência;  
 Campo 7 - Indicar o valor total mensal arrecadado;  
 Campo 8 - Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 9 - Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 - Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 18****Demonstrativo da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos 50 (cinquenta) maiores contribuintes.**

No encerramento de cada trimestre, listar os 50 maiores contribuintes de ISSQN no exercício de referência.

- Campo 2 - Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 - Indicar a Razão Social de cada contribuinte;  
 Campo 4 - Indicar o CNPJ de cada contribuinte;  
 Campo 5 - Mês de referência;  
 Campo 6 - Indicar o valor total acumulado do trimestre, referente a cada contribuinte, incluindo juros e multa;  
 Campo 7 - Indicar o valor total mensal dos 50 (Cinquenta) maiores contribuintes, incluindo juros e multa;  
 Campo 8 - Indicar o valor total mensal dos demais contribuintes, excluídas as micro e pequenas empresas incluídas no Simples Nacional (LC nº 123/06), incluindo juros e multa;  
 Campo 9 - Indicar o valor total mensal do repasse da União derivado do Simples Nacional, decorrente da participação de seus contribuintes de ISSQN incluídos no Simples Nacional (LC nº 123/06);  
 Campo 10 - Indicar o valor total geral mensal da arrecadação, incluindo juros e multa;  
 Campo 11 - Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 12 - Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 13 - Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 19****Demonstrativo dos Imóveis cadastrados no Município**

No encerramento de cada exercício, informar o quantitativo de imóveis existentes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no último dia do exercício, discriminando os que sofrem a incidência, os isentos e os imunes à cobrança de IPTU.

Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Declaração dos imóveis que se encontram registrados no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, discriminando os que sofreram incidência de IPTU, os isentos, os imunes e o total geral.

Campo 4 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 5 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 6 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 20

##### Demonstrativo mensal do valor arrecadado com Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento de IPTU, discriminados por valor do imposto, dos juros e multas.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Mês de referência;

Campo 4 – Indicar o valor total mensal da arrecadação do imposto;

Campo 5 – Indicar o valor total mensal da cobrança de multa;

Campo 6 – Indicar o valor total mensal da cobrança de juros;

Campo 7 – Indicar o valor total mensal geral da arrecadação do imposto;

Campo 8 – Indicar o total de inadimplentes no exercício de referência (preencher apenas no demonstrativo do último trimestre do exercício de referência);

Campo 9 – Indicar o valor total acumulado no período de referência;

Campo 10 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 11 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 12 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 21

##### Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Município

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Município, indicando, em sendo o caso, os órgãos inadimplentes.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o valor total mensal de arrecadação do imposto;

Campo 4 – Indicar os órgãos inadimplentes em cada mês do período de referência;

Campo 5 – Mês de referência;

Campo 6 – Indicar o valor total acumulado no período;

Campo 7 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 8 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 9 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 22

##### Demonstrativo da arrecadação do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do Município.

No encerramento de cada trimestre, listar os valores de arrecadação do ITBI do Município.

Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o valor mensal da arrecadação do imposto;

Campo 4 – Mês de referência;

Campo 5 – Indicar o valor total acumulado no período de referência;

Campo 6 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 7 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 8 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 23

##### Relação das ações fiscais encerradas no exercício

No encerramento de cada exercício, listar as ações fiscais encerradas no Município, apresentando os resultados alcançados.

Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o número da ação fiscal;

Campo 4 – Indicar o nº do CNPJ da empresa que sofreu a ação;

Campo 5 – Indicar o CNAE da empresa que sofreu a ação;

Campo 6 – Indicar o nº da Inscrição Estadual da empresa que sofreu a ação;

Campo 7 – Indicar a Razão Social da empresa que sofreu a ação;

Campo 8 – Indicar o Auditor Fiscal responsável pela ação;

Campo 9 – Indicar a data de início da ação;

Campo 10 – Indicar a data de término da ação;

Campo 11 – Indicar o resultado da ação, tendo como base os seguintes status:

<b>C</b>	<b>Cancelada</b>
<b>LAI</b>	<b>Lavratura de Auto de Infração</b>
<b>NLAI</b>	<b>Não Lavratura de Auto de Infração</b>
<b>OS</b>	<b>Outras situações não elencadas</b>

Campo 12 – Relatar outras situações que possam ser encontradas;

Campo 13 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 14 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;

Campo 15 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 24

##### Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício

No encerramento de cada exercício, listar os Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamento lavrados, registrando o valor do débito na data da lavratura.

Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;

Campo 3 – Indicar o número do Auto ou da Notificação;

Campo 4 – Indicar a data da lavratura dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamento;

Campo 5 – Indicar o nº do CNPJ da empresa autuada;

Campo 6 – Indicar a Razão Social da empresa autuada;

Campo 7 – Indicar o nº da inscrição municipal da empresa autuada;

Campo 8 – Indicar o nº da Ação Fiscal;

Campo 9 – Indicar o nome do Auditor Fiscal responsável;

Campo 10 – Indicar o valor do débito na data da lavratura;

Campo 11 – Indicar a situação em que se encontra o processo administrativo relativo ao Auto de Infração e/ou Notificação de Lançamento, no último dia do exercício de referência, tendo como base os seguintes status:

LQE	Liquidado no exercício
PR	Em parcelamento regular
PA	Em parcelamento atrasado
IR	Em Impugnação ou Recurso
CAE	Cancelado no exercício
DA	Inscrito em Dívida Ativa no exercício
NDA	Não liquidado, não impugnado e não inscrito em Dívida Ativa

- Campo 12 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 13 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 14 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 25 Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento.

No encerramento de cada exercício, listar os débitos fiscais objetos de parcelamento.

- Campo 2 – Indicar o exercício de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Indicar o número do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento que originou o débito;  
 Campo 4 – Indicar o valor total do parcelamento;  
 Campo 5 – Indicar o nº de parcelas;  
 Campo 6 – Indicar a data de início do parcelamento (mês de vencimento da 1ª parcela);  
 Campo 7 – Indicar a data de término do parcelamento (mês de vencimento da última parcela);  
 Campo 8 – Indicar o saldo existente, se houver, no encerramento do exercício;  
 Campo 9 – Indicar a situação do parcelamento no encerramento do exercício, tendo como base os seguintes status:

PLE	Parcelamento liquidado no exercício
PRST	Parcelamento regular com saldo transferido para o próximo exercício
PAST	Parcelamento atrasado com saldo transferido para o próximo exercício

- Campo 10 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 11 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 12 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 26 Demonstrativo dos benefícios fiscais concedidos no Exercício

No encerramento de cada exercício, listar os benefícios fiscais concedidos.

- Campo 2 – Indicar o exercício de referência do Demonstrativo;  
 Campo 3 – Indicar o Órgão concedente do benefício;  
 Campo 4 – Indicar a natureza do benefício, se o mesmo é de natureza tributária, creditícia ou financeira;  
 Campo 5 – Indicar o tipo do benefício se anistia, remissão, crédito presumido, subsídio e ainda, dentre os de natureza:  
 a) tributária: isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento tributário diferenciado (art.14, § 1º da LRF);  
 b) creditícia: financiamentos;  
 c) financeira: subvenções e auxílios.  
 Campo 6 – Indicar, no caso dos benefícios tributários, o tributo correspondente (imposto, taxa, COSIP ou contribuição de melhoria);  
 Campo 7 – Indicar o prazo de fruição do benefício, se indeterminado ou, no caso de prazo determinado, discriminar a data inicial e final da concessão. Em sendo o benefício de natureza creditícia, no caso específico de financiamento, informar, além do prazo de fruição, o relativo à respectiva amortização;  
 Campo 8 – Indicar o valor total estimado da perda de arrecadação resultante do benefício concedido;  
 Campo 9 – Indicar a fundamentação legal do benefício concedido (Convênio, Lei ou Decreto), com o respectivo número e ano do referido instrumento legal;  
 Campo 10 – Indicar o CNPJ do(s) contribuinte(s) beneficiado(s). No caso de benefícios de caráter geral (produtos, insumos, operações, setores, etc) indicar, no lugar do CNPJ, apenas a abrangência do mesmo;  
 Campo 11 – De acordo com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apontar a condição atendida na concessão do benefício:

11.1 - Existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência do benefício e nos dois seguintes e demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando as metas de resultados previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou

11.2 - Existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência do benefício e nos dois seguintes e existência de medidas de compensação.

- Campo 12 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 13 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 14 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 27 Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa

No encerramento de cada trimestre, listar valores inscritos mensalmente em dívida ativa no Município, por espécie tributária, incluindo os valores referentes a juros e multa.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Espécie tributária;  
 Campo 4 – Indicar o nº do processo administrativo da notificação ou do auto de infração;  
 Campo 5 – Indicar o valor total inscrito por espécie tributária, conforme descrito no Campo 3;  
 Campo 6 – Indicar, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3, os valores arrecadados, por meio de procedimento administrativo, após a inscrição em dívida ativa;  
 Campo 7 – Indicar a quantidade de ações fiscais ajuizadas no trimestre, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3;  
 Campo 8 – Indicar o valor total dos créditos ajuizados no trimestre, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3;  
 Campo 9 – Indicar o total de valores arrecadados judicialmente no trimestre, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3;  
 Campo 10 – Indicar os valores parcelados e ainda não pagos, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3;  
 Campo 11 – Indicar o valor dos créditos cancelados no trimestre, conforme a espécie tributária descrita no Campo 3, discriminando os prescritos e os cancelados por outros motivos;  
 Campo 12 – Indicar o valor total dos campos 5, 6, 8, 9, 10 e 11 e a quantidade das ações do campo 7;  
 Campo 13 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 14 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 15 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

#### ANEXO 28 Demonstrativo mensal da arrecadação de Taxas no Município

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento de taxas, discriminados por espécie de taxa.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Espécie de taxa;

- Campo 4 – Indicar o valor mensal arrecadado, por espécie de taxa;  
 Campo 5 – Indicar o valor total arrecadado com a cobrança de taxa decorrente da prestação de serviços;  
 Campo 6 – Indicar o valor total arrecadado com a cobrança de taxa decorrente do exercício regular do poder de polícia;  
 Campo 7 – Indicar o total mensal geral arrecadado (Campo 5 + Campo 6);  
 Campo 8 – Indicar o total acumulado no trimestre de referência, por espécie de taxa;  
 Campo 9 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 11 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 29****Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Indicar o valor total mensal da arrecadação da Contribuição;  
 Campo 4 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de multa;  
 Campo 5 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de juros;  
 Campo 6 – Indicar o valor total geral mensal da arrecadação da Contribuição (Campo 3 + Campo 4 + Campo 5);  
 Campo 7 – Mês de referência;  
 Campo 8 – Indicar o valor total acumulado no trimestre de referência, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e multas;  
 Campo 9 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 11 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 30****Demonstrativo da arrecadação da Contribuição de Melhoria no Município**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente arrecadados com o pagamento de Contribuição de Melhoria.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Indicar o valor total mensal da arrecadação da Contribuição;  
 Campo 4 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de multa;  
 Campo 5 – Indicar o valor total mensal arrecadado decorrente da cobrança de juros;  
 Campo 6 – Indicar o valor total geral mensal da arrecadação da Contribuição (Campo 3 + Campo 4 + Campo 5);  
 Campo 7 – Mês de referência;  
 Campo 8 – Indicar o valor total acumulado no trimestre de referência, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e multas;  
 Campo 9 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 11 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 31****Demonstrativo do valor correspondente à participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente recebidos em decorrência da participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties).

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Descrever, de forma sucinta, a origem do repasse recebido pelo Município;  
 Campo 4 – Indicar a fundamentação legal do repasse, com o respectivo ano e número do referido instrumento legal (Deverá ser elaborado um demonstrativo para cada repasse, com fundamentação legal própria, recebido pelo Município);  
 Campo 5 – Mês referência;  
 Campo 6 – Indicar o valor total mensal do repasse;  
 Campo 7 – Indicar o total acumulado no trimestre de referência;  
 Campo 8 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 9 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 10 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

**ANEXO 32****Demonstrativo mensal do valor arrecadado com receitas de capital.**

No encerramento de cada trimestre, listar os valores mensalmente recebidos em decorrência da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital.

- Campo 2 – Indicar o trimestre de referência do demonstrativo;  
 Campo 3 – Mês referência;  
 Campo 4 – Origem da arrecadação (conforme descrição dos campos 5, 6, 7, 8 e 9);  
 Campo 5 – Arrecadação decorrente de operações de créditos (São ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas);  
 Campo 6 – Arrecadação decorrente da alienação de bens (São os ingressos provenientes da alienação de componentes do ativo permanente);  
 Campo 7 – Arrecadação decorrente da amortização de empréstimos (São os ingressos provenientes da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.);  
 Campo 8 – Arrecadação decorrente de transferências de capital (São os ingressos provenientes de outros entes ou entidades, referente a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital);  
 Campo 9 – Arrecadação decorrente de outras origens não classificáveis nos campos 5, 6, 7 e 8;  
 Campo 10 – Indicar o total acumulado no trimestre de referência;  
 Campo 11 – Indicar o nome do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 12 – Indicar o número da matrícula do servidor responsável pela elaboração do demonstrativo;  
 Campo 13 – Indicar a data de elaboração do demonstrativo.

245ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 26/3/2014

**PAUTA DE APECIAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO****REGISTRO DE ADMISSÃO**

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

01) PROCESSO Nº. 004451/2013-TCE  
 ASSUNTO: Registro de Admissão  
 PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Maria Janete Costa Lacerda

02) PROCESSO Nº. 007148/2013-TCE  
 ASSUNTO: Registro de Admissão  
 PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá  
 INTERESSADO: Pedro de Oliveira Magalhães

03) PROCESSO Nº. 007410/2013-TCE  
 ASSUNTO: Registro de Admissão  
 PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Bruno Nayro de Andrade Miranda

04) PROCESSO Nº. 000345/2014-TCE  
 ASSUNTO: Registro de Admissão  
 PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá  
 INTERESSADA: Samile Simões Alcolumbre de Brito

05) PROCESSO Nº. 000408/2014-TCE  
 ASSUNTO: Registro de Admissão  
 PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Eduardo Gomes de Moura Neto

06) PROCESSO Nº. 000761/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Hannan Lima Barbosa

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER  
COLARES TÁVORA

07) PROCESSO Nº. 003339/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Maurício Oliveira de Souza

08) PROCESSO Nº. 003340/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Marilyn Silva dos Santos

09) PROCESSO Nº. 003341/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Everton José da Costa Pereira

10) PROCESSO Nº. 003342/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Amélia Paula Gurjão Sampaio

Freitas

11) PROCESSO Nº. 003343/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do

Amapá

INTERESSADO: João Augusto Pinto Vianna

12) PROCESSO Nº. 004067/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Bianca Houat Martins

13) PROCESSO Nº. 004071/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADO: João Guilherme Lopes da Costa

14) PROCESSO Nº. 006663/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Sarah Tavares Carvalho Oliveira

15) PROCESSO Nº. 006668/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Larice Ferreira Pimentel

16) PROCESSO Nº. 007457/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Luiz Victor Carvalho Carreira

17) PROCESSO Nº. 007459/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Socorro Ramos da Silva Lima

18) PROCESSO Nº. 007460/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Jonhmark Dutra Pereira

19) PROCESSO Nº. 007463/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Josué Ítalo Lima Magalhães

20) PROCESSO Nº. 007465/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADO: Ryan Roger Costa Moutinho

21) PROCESSO Nº. 007467/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá

INTERESSADA: Glaucianne Pontes Salomão

REGISTRO DE APOSENTADORIARelatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER  
COLARES TÁVORA

22) PROCESSO Nº. 003198/2013-TCE (Pedido

de vista pelo Cons. Ricardo Soares na 241ª

Sessão Ordinária)

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Macapá Previdência -

MACAPAPREV

INTERESSADO: Manoel de Lima Pereira Filho

REGISTRO DE PENSÃORelatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA  
DE SOUZA

23) PROCESSO Nº. 002201/2012-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADA: Karina Stefane Rodrigues

Sardinha

24) PROCESSO Nº. 002202/2012-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Fernandina Almeida Cardoso,

Marceli Cardoso da Silva, Daniel de Sousa Silva,

Alex Junior Nascimento Silva, Helano Rodrigues

da Silva, Leticia Chagas Silva, Larice Chagas da

Silva, Deise dos Santos Silva, Marlon Cardoso da

Silva, Fernando Cardoso da Silva e Jorge de

Oliveira Lamarão Carmona

25) PROCESSO Nº. 003024/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Naudima Salomão Chada, Alex

Salomão Chada e Alicia Salomão Chada

26) PROCESSO Nº. 004044/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADA: Raimunda Lopes da Silva

27) PROCESSO Nº. 004046/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Silma dos Santos Matos e

Sandra Matos dos Santos

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER  
COLARES TÁVORA

28) PROCESSO Nº. 004208/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Macapá Previdência -

MACAPAPREV

INTERESSADA: Jaqueline Silva Nunes

PAUTA DE JULGAMENTOPRESTAÇÃO DE CONTASRelatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER  
COLARES TÁVORA

29) PROCESSO Nº. 001555/1996-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara

Municipal de Santana, referente ao exercício de

1995.

RESPONSÁVEL: Sr. Miguel da Silva Duarte.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA  
TAVARES

30) PROCESSO Nº. 002230/2001-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura

Municipal de Serra do Navio, referente ao

exercício de 1999

RESPONSÁVEL: Sr. Walter Gurjão de Oliveira.

TOMADA DE CONTAS

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

31) PROCESSO Nº. 003012/2004-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na

Secretaria Estadual de Comunicação - SECOM,

referente ao exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Sr. Olimpio Tavares Guarany

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

32) PROCESSO Nº. 003145/2013-TCE

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração, referente

a Decisão nº 065/2013-TCE/AP.

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá

RESPONSÁVEL: Antônio Roberto Rodrigues

Góes da Silva

REPRESENTAÇÃORelatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER  
COLARES TÁVORA

33) PROCESSO Nº. 005013/2013-TCE

ASSUNTO: Representação: em desfavor da

Prefeitura Municipal de Macapá, referente ao

Pregão Eletrônico nº 22/2011, Processo nº

1424/2010.

PROCEDÊNCIA: Prodiel Farmacêutica S/A

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

34) PROCESSO Nº. 003352/2012-TCE.

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal, referente

ao 1º semestre de 2012.

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do

Amapá.

RESPONSÁVEL: Sra. Eidete Silva Aguiar

35) PROCESSO Nº. 005417/2012-TCE.

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal, referente

ao 2º semestre de 2012.

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do

Amapá.

RESPONSÁVEL: Sra. Eidete Silva Aguiar

DENÚNCIARelatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA  
DE SOUZA

36) PROCESSO Nº. 005314/2013-TCE

ASSUNTO: Denúncia/Falta de Pagamento de

Contrato.

DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei

Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do TCE-

AP.

DENUNCIADO: Governo do Estado do

Amapá/SESA.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA  
TAVARES

37) PROCESSO Nº. 007571/2013-TCE

ASSUNTO: Denúncia.

DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei

Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do TCE-

AP.

DENUNCIADO: Luciano Araújo Pereira.

Macapá, 20 de março de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO  
Secretário-Geral TCE/APPrefeituras, Câmaras  
e Órgãos MunicipaisESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

Edital nº 005

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES,  
Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em  
vista a homologação do resultado do Concurso Público

destinado a provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental, nas áreas de atuação da Administração Municipal e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2013, de 24/06/2013.

Considerando ainda a desistência e não apresentação de alguns candidatos convocados na 1ª chamada, ocorrida em 20/02/2014, publicada no DOE nº 5659, de 20/02/2014.

**RESOLVE:**

I. **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados para os **exames pré-admissionais**, conforme os quadros abaixo, para comparecerem perante a Comissão Responsável pelo processo de Seleção e Admissão dos novos concursados no concurso público/2013 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes que se encontra instalada no Centro Cultural Antônio de Souza Mareco, localizado na Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro, no período de 28/03/2014 a 04/04/2014, das 08:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, munidos dos seguintes **documentos e exames médicos** para entrega:

II. **DOCUMENTOS** (Comissão de Exame Documental):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) PIS/PASEP (se houver);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (apenas para o sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
- g) Declaração de não acumulação de cargo público ou ato de exoneração se servidor público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme exigido no Edital, para o cargo para o qual fora aprovado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Certidões válidas dos distribuidores das justiças estadual, federal e eleitoral;
- k) 02 fotos 3 x 4 (fundo azul ou branco);
- l) Comprovante de Quitação com o respectivo Conselho da Categoria Profissional (conforme Edital);

III. **EXAMES MÉDICOS** (Comissão de Exame Médico-Admissional):

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina - tipo I;
- c) Exame de sangue: Hemograma, VDRL, HIV, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de jejum, questionamentos em relação ao exame de HIV;
- d) Eletrocardiograma com laudo;
- e) PSA (para candidatos do sexo masculino);
- f) PCCU (para candidatas do sexo feminino);
- g) EEG com laudo;
- h) Tipo sanguíneo e fator ABO+RH.

i) Laringoscopia, se necessário será exigido avaliação de fonoaudiólogo (obrigatório para candidatos aprovados para os cargos de professores, pedagogo).

Se necessário a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

Em todos os exames além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente, a assinatura do profissional e registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

Após a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.

Os candidatos ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.

IV. **CANDIDATOS CONVOCADOS:**

1. **ÁREA EDUCAÇÃO**

**CARGO: AE 19 MERENDEIRA URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
8º	24	DEIZIANE BARBOSA BRAZÃO
9º	23	IRACIELE SILVA DOS SANTOS
10º	23	ANA CARLA CONEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO
11º	23	ALEX JUNIOR NASCIMENTO SILVA
12º	22	ELCIENE LIBERATO DA COSTA
13º	22	MARLI DE ALMEIDA SANTOS
14º	22	NELCIENE LIMA PEREIRA

**CARGO: AE 19 MERENDEIRA RURAL**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	23	ANDREIA NUNES SOUTO
4º	21	QUELE CRISTINA FERREIRA MOISÉS

**CARGO: AE 19 MERENDEIRA RURAL (PNE)**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
6º	19	ELIANA FARIAS SODRE

**CARGO: AE 20 SERVENTE URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
10º	24	PAULO DE SOUZA MORAES
11º	24	MIGUEL DE FRANÇA
12º	24	JOSÉ RAFAEL ROCHA SILVA
13º	24	ANA DE PAULA SANTOS DA COSTA
14º	24	TELMA SILVA ALVES
15º	24	JACQUELINE VIEIRA MARTINS

**CARGO: AE 20 SERVENTE URBANO (PNE)**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
207º	14	ADRIANO FERREIRA DA SILVA

**CARGO: AE 20 SERVENTE RURAL**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
4º	24	JOYCE SACRAMENTO DA LUZ
5º	23	DARLETE DA SILVA BASTOS
6º	23	IVANA DA SILVA CARDOSO

**CARGO: AE 20 PROFESSOR DE 1ª A 5ª URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
14º	23	FRANCISCA SILVA CRUZ VILHENA
15º	23	MARIA FELIPE ARAUJO PAULA
16º	23	NILTON MONTEIRO INAJOSA
17º	23	CÉLIA FERREIRA BARROSO
18º	23	MARIA CRISTINA BATISTA DA SA
19º	23	MARIA LUIZA FERREIRA DE LIRIO
20º	23	MARCIO COSTA DOS SANTOS
21º	23	ODILEIA DA SILVA LOPES
22º	23	ELCIANNY CELIA FARIAS DA CUNHA
23º	23	RAIMUNDA ELICIRENE DE MORAES
24º	23	SIRLEIA DE OLIVEIRA DA LUZ
25º	23	ANA FLÁVIA CASTRO BATISTA
26º	23	JUCIMEIRE LUNA DOS SANTOS
27º	23	JOÃO ALAN KARDEC MOREIRA DA CRUZ
28º	23	ARTANA SANTOS DE CARVALHO
29º	23	TANIA DA COSTA QUINTELA
30º	23	JOSE ROBERTO MENDES DUARTE
31º	23	ELIZABETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
32º	23	JOSILENE SOUSA DOS SANTOS
33º	23	MARY CELIA NERI BRITO
34º	23	DANIELE DE LORENA COIMBRA MIRANDA
35º	23	GLEICEANE MONTEIRO DA ROCHA
36º	23	FATIMA COSTA PACHECO
37º	23	CAROLINA MOURÃO DOS SANTOS

**CARGO: AE 20 PROFESSOR DE 1ª A 5ª URBANO (PNE)**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
535º	20	ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA
674º	19	SANDRA CRISTINA MORAES LOPES
717º	19	ALEX DE MORAIS SOARES
839º	19	HELLEN CHRYSTINE GONÇALVES PINHEIRO

**CARGO: AE 21 PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIE RURAL**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
6º	22	EDNALDO SANTA ROSA BENTES
7º	22	LIVIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
8º	22	REGIANE SOARES DE BARBOSA
9º	22	ATANAGRO DE LIMA DO CARMO
10º	22	MICHAEL LEAL VIEIRA

**CARGO: AE 21 PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIE RURAL (PNE)**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
126º	18	MAX MARQUES SANTOS

**CARGO: AE 23 ENSINO ESPECIAL (OM) - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	15	MARLON DOS SANTOS COSTA

**CARGO: AE 28 PROFESSOR DE HISTÓRIA - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	20	ANGELO ROCHA RODRIGUES

**CARGO: AE 29 PROFESSOR DE GEOGRAFIA -**

**URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	22	CHARLES AUGUSTO LISBOA NUNES

**CARGO: AE 30 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	22	MAIKZAN DE SOUZA MEDEIROS

**CARGO: AE 31 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	26	ORIVALDO NAZARENO MONTEIRO DE ATAIDE
2º	26	SIDNEI BELCIDES AVELAR

**CARGO: AE 33 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	23	ANTONIO MARCIO NEVES DE OLIVEIRA

**CARGO: AE 36 PROFESSOR DE ARTES - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	21	DEUSIVAN DE NAZARÉ CARDOSO

**CARGO: AE 37 ASSISTENTE SOCIAL - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	20	DENISE GABRIELI DOS SANTOS TOSCANO

**CARGO: AE 39 NUTRICIONISTA - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
2º	20	LUCILENE MACEDO CHAGAS

**CARGO: AE 40 PSICÓLOGO - URBANO**

CLAS.	PTS.	NOME DO CANDIDATO
2º	19	LUANA KARLA SANTOS LOPES

2. **ÁREA SAÚDE**

**CARGO: AS 43 SERVENTE URBANO**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	26	EDIVAN VIANA MADUREIRA
4º	25	JOSE MARIA DUARTE VALENTE

**CARGO: AS 43 SERVENTE RURAL**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	25	LAZARINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

**CARGO: AS 45 AGENTE DE ENDEMIAS - URBANO**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	24	MARCIO ALESSANDRO MARQUES DOS SANTOS
2º	23	BRUNO PABLO DE SOUZA CARNEIRO
3º	23	JOSÉ COSTA GEMAQUE
4º	23	LEUDINALDO ALVES COSTA

**CARGO: AS 45 AGENTE DE ENDEMIAS - RURAL**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
1º	24	RAIMUNDO ANTONIO GOMES TEIXEIRA
2º	24	OLIVIA MORAES MOREIRA
3º	23	CARLEY CORDEIRO FURTADO

**CARGO: AS 49 TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
2º	17	RAUL ANDERSON SOARES ALVES

**CARGO: AS 52 TÉCNICO EM ENFERMAGEM RURAL**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
3º	19	ELIES PANTOJA MEDEIRO

3. **ÁREA ADMINISTRATIVA**

**CARGO: AA 04 SERVENTE - URBANO**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
6º	26	DINIELE RAMOS LEMOS
7º	25	LUCAS DUARTE VALENTE
8º	25	ELIZABETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
9º	24	ANANIAS GUEDES DOS SANTOS

**CARGO: AA 06 AGENTE ADMINISTRATIVO**

NºORD	PTS.	NOME DO CANDIDATO
5º	20	ADRIANA PINHO MARTINS
6º	20	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES
7º	20	MARILENE ALVES MARTINS
8º	20	FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO

Ferreira Gomes, 21 de março de 2014.

ELCIAS GUMARDES BORGES  
Prefeito Municipal